



MUNICÍPIO DE TUNTUM

Inexigibilidade nº 12/2024

PROCESSO 67/2024



2A0E53E065925F0A

TIPO DE PROCESSO: Processo Licitatório

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE

ABERTURA: 04 de dezembro de 2024 às 10:07

SIGNATÁRIO Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/processos/2A0E53E065925F0A>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Data: 04 de dezembro de 2024 às 10:07

Inexigibilidade nº 12/2024

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



De: Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 04 de dezembro de 2024 às 10:09

O processo 79 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 67 / 2024 - Processo Licitatório - INEXIGIBILIDADE.

Apensamento do processo admirativo.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



De: FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA

Para: Setor de Protocolo

Data: 26 de novembro de 2024 às 15:42

Contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Anexo(s)

1._DFD_-_Nova_Lei_-_RÉVEILLON.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SERVIDOR RESPONSÁVEL: FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA

PROTARIA: 155/2021

E-MAIL: seccultura@tuntum.ma.gov.br

TELEFONE: (99) 99178-6676

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma banda para as festas de Réveillon em Tuntum é fundamental para garantir o sucesso e a grandiosidade das celebrações de fim de ano na cidade. Esse evento é uma oportunidade única para celebrar a cultura local, promover a integração da comunidade e atrair turistas, além de ser uma vitrine para a imagem de Tuntum.

Uma banda de renome traz qualidade e profissionalismo à festa, oferecendo um espetáculo musical que atende a diferentes gostos e faixas etárias. A presença de uma atração de destaque contribui para criar um ambiente vibrante e envolvente, elevando o astral da cidade e tornando o Réveillon um evento inesquecível para moradores e visitantes.

Além disso, a escolha de uma banda para animar as festividades tem um impacto positivo na economia local. A movimentação de turistas e a atração de público de outras regiões geram um aumento no fluxo de pessoas, beneficiando o comércio e os serviços, como restaurantes, hotéis e lojas. Esse impulso econômico contribui para o fortalecimento do turismo na cidade, promovendo Tuntum como um destino importante no estado.

Portanto, a contratação de uma banda para o Réveillon de Tuntum não é apenas uma necessidade para garantir uma festa de qualidade, mas também uma estratégia para valorizar a cultura local, fortalecer a economia e proporcionar momentos de lazer e alegria para toda a comunidade. É uma ação que reforça o compromisso da cidade em proporcionar eventos que valorizam sua identidade e promovem o bem-estar de seus cidadãos.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA.

III – PREVISÃO DE DATA PARA CONTRATAÇÃO

A data prevista da contratação é por volta do dia 28 de dezembro de 2024.

Encaminhe-se:

I - Ao setor de protocolo, que deverá elaborar o termo de abertura.

E posteriormente, à autoridade competente, para:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II- Autorizar o termo de abertura e o prosseguimento do Processo Administrativo.

GAB. SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria nº 155/2021

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8FA55B105E3044C89243EF286113A773>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

8FA55B105E3044C89243EF286113A773

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8FA55B105E3044C89243EF286113A773>



De: Setor de Protocolo

Enviado por: Poliana Menezes de Sousa (poliana)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 27 de novembro de 2024 às 15:18

Segue anexo termo de abertura do processo administrativo.

Membro do Setor de Protocolo

Anexo(s)

1.1._TERMO_DE_ABERTURA_DE_PROC_ADM[1].pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE PROTOCOLO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo à abertura de processo administrativo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	DATA: 29/08/2024
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
INTERESSADO: FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA.	
NÚMERO DO PROCESSO: 79/2024	

Bem como, encaminho ao Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para as providências cabíveis.

POLIANA MENEZES DE SOUSA

Membro do Setor de Protocolo

Portaria nº 335/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

92AFF22CE27E446FAEDE65AAA7DEEAC3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/92AFF22CE27E446FAEDE65AAA7DEEAC3>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor de Compras e Planejamento

Data: 27 de novembro de 2024 às 15:30

Encaminhamento autorização do processo administrativo.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

2.0_-_AUTORIZAÇÃO_COM_ETP[1].pdf



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, requerido pela Secretária de Gestão Orçamento e Despesa do Município de Tuntum a contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil ao município de Tuntum/MA.

2. Fica AUTORIZADO a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021. Além disso, CONVOCO o Setor de Compras e Planejamento, a fim de conduzir os procedimentos mencionados, pelos seguintes integrantes:

I. Jaynara Araújo da Costa – Integrante Administrativo – matrícula nº 1783

II. Anderson Vieira De Oliveira – Integrante Administrativo – matrícula nº 5169

3. Além disso, ao apurar o valor estimado da contratação, destaco a importância de conduzir esta etapa com diligência, visando garantir a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

4. Caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, solicitar ao setor de licitações a elaboração do Termo de Referência - TR.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 27 de novembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

B4018483423C4D4D8FCDEE64FF37038F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B4018483423C4D4D8FCDEE64FF37038F>



De: Setor de Compras e Planejamento
Enviado por: Jaynara Araújo da Costa (jaynara)
Para: Setor de Compras e Planejamento
Data: 02 de dezembro de 2024 às 14:54

Segue em anexo, ETP.

Anexo(s)

ETP - INEX - Réveillon.pdf

NF 39 - 90K - ROMIM MATA.pdf

nota I&I.pdf

Mapa Gerenciamento de Riscos -.pdf



SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 79/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1. Para a realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA, é essencial a contratação de uma empresa especializada que proporcione um evento de qualidade, capaz de atender às expectativas da população local. A celebração do ano-novo é um momento marcante, que vai além da simples comemoração, pois simboliza a renovação de esperanças e o fortalecimento de laços comunitários. Contar com uma atração musical renomada e uma estrutura bem organizada ajudará a transformar o réveillon em um evento memorável, promovendo a união e a integração entre moradores e visitantes.

1.2. Além disso, o show de réveillon é uma oportunidade de valorizar e fortalecer a cultura local, destacando a música como um elemento fundamental da identidade do município. Tuntum possui uma rica tradição cultural e musical, e a contratação de uma empresa especializada permitirá a realização de um evento que reflita esses valores, promovendo talentos regionais e criando um espaço de celebração para a população. A música e as apresentações artísticas, nesse contexto, não apenas entreterão o público, mas também contribuirão para preservar e promover as raízes culturais da cidade.

1.3. Outro aspecto importante é o potencial econômico positivo que um evento dessa magnitude pode oferecer. A celebração do réveillon não se limita aos moradores de Tuntum, mas também atrai visitantes de outras localidades, estimulando o turismo e gerando maior movimento no comércio local. Setores como restaurantes, hotéis e estabelecimentos comerciais se beneficiam diretamente do aumento na circulação de pessoas, contribuindo para o crescimento econômico do município. Com a contratação de uma empresa especializada, é possível assegurar que o evento seja organizado com excelência, potencializando esses resultados e consolidando o réveillon como um motor de desenvolvimento para a economia local.

1.4. Por último, realizar um show de réveillon com o suporte de uma empresa especializada é uma excelente oportunidade de oferecer lazer e entretenimento de alto nível para toda a comunidade. Em um momento em que o acesso a eventos culturais desempenha um papel crucial no bem-estar social, promover uma celebração gratuita e acessível é uma forma de fortalecer os laços comunitários e fomentar a convivência coletiva. O réveillon simboliza renovação e união, e um evento bem organizado contribuirá para que os moradores de Tuntum celebrem a chegada do novo ano com entusiasmo, renovando seu sentimento de pertencimento e orgulho pela cidade.

2. Requisitos da contratação:



**SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.1. Para assegurar a escolha adequada e a realização bem-sucedida do show de réveillon do município de Tuntum/MA, é fundamental atender a diversos requisitos que garantam o sucesso do evento. Considerando o disposto no inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada, capaz de oferecer estrutura, organização e qualidade necessárias para atender às expectativas da população e proporcionar uma celebração marcante.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.2. A empresa contratada para a realização do show de réveillon deve possuir uma reputação consolidada no mercado, com histórico comprovado de organização de eventos de grande porte e reconhecimento por sua qualidade técnica e profissionalismo.

2.3. A escolha das atrações musicais deve levar em consideração a diversidade de preferências da população local, garantindo que o repertório e o estilo das apresentações promovam uma atmosfera de celebração, respeitando as tradições e a cultura da cidade.

2.4. O planejamento financeiro do evento deve ser detalhado, incluindo todos os custos relacionados à contratação da empresa. Isso envolve a definição precisa dos valores dos serviços prestados, como cachês das atrações, taxas e impostos aplicáveis. Também devem ser contempladas despesas adicionais, como transporte, hospedagem, alimentação e outras necessidades logísticas, assegurando que o orçamento seja planejado e controlado para evitar contratempos.

2.5. A logística do evento deve ser minuciosamente planejada, garantindo o transporte adequado de equipamentos e equipes até o local da celebração, além de acomodações confortáveis e adequadas para os profissionais envolvidos na execução do show.

2.6. A infraestrutura do evento deve ser compatível com as necessidades técnicas das apresentações, incluindo palco, equipamentos de som e iluminação de alta qualidade, e um espaço que acomode o público de forma segura e confortável. Além disso, é necessário um planejamento de segurança robusto, abrangendo controle de acesso, gestão de multidões e medidas de emergência.

2.7. Deve-se formalizar contratos detalhados com a empresa contratada, especificando condições e responsabilidades de ambas as partes. Também é imprescindível obter todas as autorizações necessárias para a realização do evento, atendendo às regulamentações locais e garantindo sua legalidade.

3. Estimativas de quantidades:

3.1. Para a realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA, a contratação de uma empresa que possua contrato de exclusividade com artistas renomados será suficiente para garantir um evento memorável e de alta qualidade. Essa abordagem assegura uma atração de destaque no cenário musical, proporcionando uma celebração à altura da importância dessa data especial

3.2. Para simplificar a logística, a estimativa é contratar uma única empresa especializada, que ofereça acesso a artistas capazes de atender a um público estimado em até 10.000 pessoas. A parceria



**SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



com uma empresa que detenha exclusividade com os artistas reduz a complexidade organizacional, ao mesmo tempo em que garante apresentações impactantes e de alta qualidade. Essa estratégia facilita o planejamento e a execução do evento, assegurando que o show de réveillon seja um marco na cidade, beneficiando a comunidade local e promovendo a valorização cultural de maneira eficiente e eficaz.

4. Levantamento de mercado:

4.1. Empresas com Contratos de Exclusividade para DJs Profissionais

Vantagens:

- a. Garantem acesso a DJs renomados com amplo repertório, proporcionando personalização musical.
- b. Oferecem um serviço profissional, com equipamentos modernos e suporte técnico qualificado.
- c. Logística simplificada, pois o DJ geralmente precisa de menos infraestrutura do que bandas.

Desvantagens:

- a. Menor impacto visual e interatividade comparado a performances ao vivo de bandas.
- b. Dependência do artista contratado para criar uma conexão mais forte com o público.

4.2. Empresas com Contratos de Exclusividade com Bandas de Reconhecimento Nacional

Vantagens:

- a. Oferecem acesso direto a artistas de grande renome, garantindo público e prestígio ao evento.
- b. Reduzem o risco de inconsistências contratuais, já que a negociação ocorre de forma direta e transparente.
- c. Facilitam a logística, incluindo transporte, hospedagem e montagem técnica, com suporte profissional.

Desvantagens:

- a. Maior custo inicial devido à exclusividade e à fama das bandas contratadas.
- b. Exigem infraestrutura técnica avançada, como sistemas de som, luz e palco de alta qualidade.

4.3. Empresas Especializadas em Espetáculos Culturais Exclusivos

Vantagens:

- a. Oferecem apresentações exclusivas com grupos ou artistas regionais e nacionais de relevância cultural.
- b. Podem proporcionar experiências diferenciadas que mesclam entretenimento e valorização cultural.
- c. A exclusividade garante a originalidade do evento, evitando repetições em outros locais próximos.



**SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Desvantagens:

- a. Necessitam de maior planejamento logístico e financeiro para atender às exigências dos artistas e da produção.
- b. Podem ter custos elevados, especialmente se envolverem apresentações únicas e de grande porte.

4.4. Empresas Representantes Exclusivas de Solistas ou Duplas Musicais

Vantagens:

- a. Garantem acesso a artistas específicos e de alta qualidade, escolhidos para atender ao perfil do evento.
- b. Flexibilidade em relação ao tamanho e tipo de evento, com custos reduzidos em comparação a grandes grupos.
- c. Logística mais simples devido ao número menor de integrantes e exigências.

Desvantagens:

- a. Menor impacto em termos de volume e presença, dependendo do estilo do artista.
- b. Dependência da popularidade e carisma do artista para engajar o público.

4.5. Empresas Representantes Exclusivas de Músicos Locais

Vantagens:

- a. Promovem a valorização de talentos locais, fortalecendo a identidade cultural da comunidade.
- b. Geralmente mais acessíveis em termos de custos, com maior facilidade de logística.
- c. Exclusividade garante que o evento seja único, com destaque para a cultura da região.

Desvantagens:

- a. Variedade e qualidade dos artistas podem ser limitadas dependendo do mercado local.
- b. Demanda mais tempo para selecionar o artista ideal que atenda às expectativas do evento.

Conclusão:

Empresas com contratos de exclusividade garantem segurança jurídica, eficiência logística e acesso a artistas de qualidade, sendo ideais para eventos que demandam alto nível de profissionalismo. A escolha da empresa e do artista deve ser baseada no perfil do público, orçamento disponível e objetivos específicos do evento, assegurando uma experiência memorável e de sucesso.



**SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5. Descrição da solução como um todo:

Para garantir uma celebração de alta qualidade e impactante para o Réveillon de Tuntum, a solução ideal é a contratação de uma empresa especializada na realização de shows, que tenha contratos de exclusividade com artistas renomados. Como indicação, sugerem-se as bandas Romim Mata e Mizael Teixeira, que são reconhecidas por sua qualidade e popularidade. Esta abordagem proporciona uma série de benefícios que contribuem para o sucesso do evento. A seguir, detalhamos os motivos que fundamentam essa escolha.

5.1. Entretenimento de Alta Qualidade

5.1.1. A empresa especializada em contratos exclusivos com artistas renomados oferece uma experiência musical ao vivo, com apresentações de alta qualidade. Com artistas de renome, o show será dinâmico e envolvente, garantindo uma atmosfera vibrante e inesquecível para todos os presentes.

5.2. Simplicidade Logística:

5.2.1. A presença de artistas renomados proporciona um impacto visual e uma interação direta com o público, criando uma experiência enriquecedora e um evento memorável. Isso eleva o nível do réveillon, tornando-o mais marcante e significativo para os moradores de Tuntum e visitantes.

5.3. Economia e Eficiência:

5.3.1. Comparado a diversas atrações ou opções mais complexas, a contratação de uma empresa especializada com artistas exclusivos pode ser mais econômica e eficiente. A redução de variáveis logísticas e a eliminação da necessidade de múltiplas atrações permitem um melhor controle dos custos e uma alocação mais eficaz dos recursos, garantindo um evento de alto nível sem excessos orçamentários.

5.4. Valorização do Evento:

5.4.1. A escolha de artistas renomados e a garantia de exclusividade trazem destaque para o evento, elevando seu status e atraindo um público considerável. Isso garante que o réveillon de Tuntum seja comemorado de maneira grandiosa, destacando a importância da data e promovendo o município de forma positiva.

Conclusão

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada com contratos exclusivos com artistas renomados é a solução ideal para a realização de um réveillon de sucesso em Tuntum. Ela proporciona entretenimento de excelência, com uma abordagem logística simplificada e econômica, garantindo uma celebração marcante e impactante para toda a comunidade.

5.5. Da Escolha do Fornecedor:

Visando à contratação de empresa especializada para a realização do show de Réveillon do município de Tuntum/MA, a empresa L & L Promoção e Produção de Eventos Ltda será responsável pela gestão do evento e pela contratação das atrações. A escolha se justifica pela experiência comprovada e pela capacidade técnica da empresa, detalhadas a seguir, além da indicação das bandas Romim Mata e Mizael Teixeira, que são renomadas e possuem grande apelo junto ao público, garantindo uma atração musical de alta qualidade para o evento.

5.5.1. Solicitação de Propostas (RFP):

Assinado por 2 pessoas: JAYNARA ARAUJO DA COSTA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/295F4E1DC5824A50A20A778FB82B94EB>





**SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Elaborar um documento detalhado que descreva claramente os requisitos do evento, incluindo datas dos shows, locais, público-alvo, especificações técnicas (como som, iluminação e palco), além das expectativas em relação à produção e logística. Esse RFP será enviado a empresas especializadas na produção de eventos musicais, garantindo que todas as necessidades do evento sejam atendidas de forma adequada.

5.5.2. Análise de Propostas:

Avaliar as propostas recebidas com base em critérios predefinidos, como experiência prévia com eventos similares, qualidade dos serviços oferecidos, custos totais, capacidade de cumprir prazos e atender aos requisitos técnicos. Também será levado em consideração se a proposta se adequa ao orçamento disponível.

5.5.3. Verificação de Referências e Histórico:

Realizar a verificação das referências das empresas, buscando feedback de clientes anteriores e verificando casos de sucesso. Esse processo é essencial para garantir a confiabilidade e qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

5.5.4. Capacidade Técnica e Recursos:

Avaliar se a empresa possui os recursos e a capacidade técnica necessários para atender às demandas específicas das atrações, como bandas católicas e evangélicas. Isso inclui a disponibilidade de equipamentos de som e iluminação de alta qualidade, pessoal técnico qualificado e a habilidade de adaptar-se a diferentes tipos de espaços e públicos.

5.5.5. Compatibilidade Cultural e Filosófica:

Considerar a compatibilidade cultural e filosófica da empresa com o contexto religioso das atrações contratadas, já que isso pode influenciar diretamente a forma como o evento é produzido e como será recebido pelo público-alvo.

5.5.6. Aprovação Final:

Após análise e negociação, obter a aprovação final de todas as partes envolvidas antes de formalizar o contrato. Isso garantirá que todas as expectativas e condições sejam atendidas, assegurando o sucesso da celebração.

6. Estimativa do valor:

6.1. Para a contratação das atrações do Réveillon de Tuntum/MA, é essencial realizar uma estimativa de valor abrangente que considere todos os aspectos envolvidos. A estimativa inclui os cachês das atrações, que podem variar dependendo da popularidade e da demanda, cobrindo o custo das apresentações e os serviços relacionados. As atrações, reconhecidas por seu prestígio e qualidade artística, justificam um investimento significativo que garante performances memoráveis e de alta qualidade.

6.2. A justificativa para os custos estimados, baseia-se em nota de empenho de outro órgão público.

6.3. A utilização de uma nota de empenho de outra Prefeitura Municipal é uma prática comum e recomendada para obter referências de preços de mercado. Esta nota serve como um indicativo real e atual do custo envolvido na participação em eventos semelhantes.



SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.4. Metodologia para a Estimativa de Valor:

6.4.1. Recolhimento de Dados: inicialmente, recolhemos dados da nota de empenho de outra Prefeitura Municipal que já contratou a banda. Esses dados forneceram um benchmark de referência para os custos.

6.4.2. Cálculo e Ajuste: Com base nas informações coletadas, calculamos o valor total considerando as informações colhidas. Conforme abaixo:

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Romim Mata	UND	1	R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais)
II	Mizael Teixeira	UND	1	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais)	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais)
TOTAL				R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)	

6.4.3. A estimativa de valor para a contratação de empresa especializada para realização de shows do réveillon, foi realizada de maneira criteriosa e fundamentada. Utilizando uma nota de empenho de outra Prefeitura, garantimos que nossa estimativa é precisa, transparente e aderente aos padrões de mercado. Solicitamos, portanto, a aprovação desta estimativa, reconhecendo sua importância para o planejamento financeiro e a execução eficiente desta capacitação essencial para nossos servidores.

6.4.4. Salienta-se que, a estimativa de preços preliminar teve como referência contratos realizados por entes da Administração Direta relacionados ao serviço a ser contratado, sendo passível de alterações de acordo com a solução escolhida e considerando os princípios que norteiam as contratações públicas.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da Solução

7.1. A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7.2. O §1º, do art. 47, da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.3. Dessa forma, o objeto será: em item, devido a não ser tecnicamente viável e nem economicamente vantajoso o seu parcelamento. O não parcelamento do objeto é mais vantajoso no presente caso para otimizar a gestão e fiscalização dos contratos, reduzir a quantidade de instrumentos celebrados e de fornecedores contratados, facilitando o a execução do objeto e contribuindo para a redução de itens desertos.



SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.4. Portanto, "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção". Acórdão 5134/2014 TCU Segunda Câmara.

8. Posicionamento conclusivo sobre a adequação do contrato:

8.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelo setor demandante, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades dos órgãos, sendo oportuno realizá-la da seguinte forma:

- () contratação direta via dispensa de licitação;
- (x) contratação direta via inexigibilidade de licitação;
- () contratação na modalidade de concorrência;
- () contratação na modalidade de pregão eletrônico.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 02 de dezembro de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Administrativo	Integrante Administrativo
Jaynara Araújo da Costa Matrícula nº 1783	Anderson Vieira De Oliveira Matrícula nº 5169



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

295F4E1DC5824A50A20A778FB82B94EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/295F4E1DC5824A50A20A778FB82B94EB>

 Prefeitura Municipal de CAUCAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	QR Code 	Número da Nota - Série 39 - NFSe
		Data e Hora de Emissão 08/02/2024 13:37
		Código de Verificação XZBA-BMMD

PRESTADOR DE SERVIÇOSCNPJ: **20.340.346/0001-46**Nome: **ROMIM MATA**Razão Social: **ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA - ME**Endereço: **R DAS ACACIAS, 932**Bairro: **ARIANOPOLIS**Município: **CAUCAIA**Inscrição Municipal: **007048-3**Regime Tributário: **Simplex Nacional**Fone: **(85)3491-4152**CEP: **61656-200**UF: **85****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PINHEIRO**CPF/CNPJ: **06.200.745/0001-80**Endereço: **PC JOSE SARNEY, 560 CENTRO**Município: **PINHEIRO**E-mail: **contato.bcontabil@gmail.com**Inscrição Municipal: **Não Informado**CEP: **65200-000**UF: **MA****DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE SHOW DE ROMIM MATA, NA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

CONTRATO Nº 009/INEX-002/2024-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

O VALOR DA NOTA FISCAL É DE R\$ 90.000,00

DADOS BANCARIOS:

CONTA BANDA ROMIM MATA

BANCO: Banco do Brasil

AG: 1369-2

C/C 31495-1

ROMIM MATA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/PIX:20.340.346/0001-46

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS retido (R\$)
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,01	90.000,00	1.809,00
Código CNAE	Descrição CNAE			
900190200	PRODUÇÃO MUSICAL			

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Local da Prestação do Serviço: PINHEIRO-MA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 90.000,00 VALOR TOTAL LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 88.191,00

Valor Nota (R\$)	Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Desc. Incondicional (R\$)	Valor Líquido(R\$)
90.000,00	0,00	90.000,00	2,01 %	1.809,00	0,00	88.191,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 319, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
- Esta NFS-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional.
- Esta NFS-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 1.809,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA

Data de Emissão 28/10/2024 11:50:05	Natureza da Operação EXIGIVEL	Tributação TRIBUTÁVEL	Período de Tributação 10/2024
Local de Tributação LOCAL DA PRESTACAO	Local da Prestação PIRAPEMAS/MA	Número RPS	Série RPS
		Data RPS	

Número da Nota
202400000000087
Data de Emissão
28/10/2024 11:50:05
Código de Verificação
JUXX-MM3U

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
Endereço
RUA RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO 30 - BAIRRO RESIDENCIAL ANA ISABEL - CEP:65.763-000
CPF/CNPJ
19.488.891/0001-03

Insc Municipal 25 **Insc Estadual** **Telefone** 9984494882 **E-mail** llpromocaoeproducao@gmail.com

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social
ASSOCIACAO DAS QUEBRadeiras DE COCO DO MUNICIPIO DE PIRAPEMAS -MA **CPF/CNPJ** 06.329.893/0001-08 **Insc Municipal**
Endereço
AV ANTONIO RIBEIRO,SN - CENTRO, PIRAPEMAS/MA - CEP: 65460000
Telefone **E-mail**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço 1208 : FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Atividade 8230001 : SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Descrição OBJETO: FESTA DAS CRIANÇAS 2024 TERMO DE FOMENTO Nº 424/2024 SECMA PROCESSO Nº 2024.14000.04011. OBJETO: FESTA DAS CRIANÇAS. DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA: 1119-3-C/C: 26.003-7 / CHAVE PIX:19.488.891/0001-03. L E L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS.

ITENS DA NOTA

Unidade	Descrição	R\$ Unitário	Qtde	R\$ Total
DDR	PALCO MEDIO PORTE	15.000,00	2	30.000,00
DDR	SONORIZACAO MEDIO PORTE	9.500,00	2	19.000,00
DDR	TELAO	7.000,00	2	14.000,00
CACHE	APRESENTACAO DE BANDAS INFANTIS LOCAL	4.500,00	4	18.000,00
CACHE	APRESENTACAO DE PALHACO	500,00	2	1.000,00
UNID	ALIMENTACAO (LANCHES)	10.000,00	2	20.000,00
DDR	GERADOR DE ENERGIA	3.000,00	2	6.000,00
CACHE	PECAS TEATRAIS LOCAIS	16.000,00	2	32.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

VALORES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - NFS-e

Valor dos Serviços R\$ 140.000,00	Deduções R\$ 0,00	Acréscimos R\$ 0,00	Desc. Condicionados R\$ 0,00	Desc Incondicionado R\$ 0,00	Crédito R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Base de Cálculo R\$ 140.000,00	Alíquota 0,00 %	ISS R\$ 7.000,00	ISS Retido R\$ 0,00	Total das Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 140.000,00

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota
202400000000087
Código de Verificação
JUXX-MM3U

Recebi da empresa L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA os serviços contantes nessa NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS.
Consulte a autenticidade no site <https://tuntum.portalpublico.net/> ou através da leitura do QRCode.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 79/2024

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a futura **Contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA**. O intuito é garantir que todas as necessidades do município sejam atendidas de forma eficiente e segura.

1 – INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos; Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e, Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

A seguir são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco, após a multiplicação. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

ESCALA DE PROBABILIDADE		
PROBABILIDADE	PESO	DESCRIÇÃO
Muito Baixa	1	Em situações excepcionais o evento poderá até ocorrer, mas não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência, portanto, é improvável que aconteça.
Baixa	2	O histórico conhecido aponta para baixa frequência, podendo o evento ocorrer de forma inesperada ou casual.
Média	5	Repete-se com frequência razoável ou há indícios que possa ocorrer de alguma forma.
Alta	8	Repete-se com elevada frequência ou sua ocorrência é até esperada, pois os indícios apontam essa possibilidade.
Muito Alta	10	Os indícios indicam claramente que o evento ocorrerá, portanto, é praticamente certo.

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade.

Na tabela a seguir apresentamos a Classificação de impacto, que consiste em um instrumento de apoio para a definição de classificação do nível de impacto.

ESCALA DE IMPACTO		
IMPACTO	PESO	DESCRIÇÃO
Muito Baixo	1	Não altera o alcance do objetivo.
Baixo	2	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do atingimento do objetivo.
Médio	5	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo, porém recuperável.
Alto	8	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo, sendo de difícil reversão.
Muito Alto	10	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo, de forma irreversível.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Tabela 2: Escala de classificação de impacto.

Já na próxima tabela apresentamos a Matriz Probabilidade x Impacto, que consiste em um instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

MATRIZ DE RISCO										
Cl. Impacto	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE				
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE				
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA				
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM				
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM				
							Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8
						Probabilidade				

Tabela 3: Matriz de Probabilidade x Impacto

CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL DE RISCO

RISCO	ESCALA
RB (Risco Baixo)	0 – 9
RM (Risco Médio)	10 – 39
RA (Risco Alto)	40 – 79
RE (Risco Extremo)	80 – 100

Tabela 4: Classificação do nível do risco.

Cumprir esclarecer se o produto da probabilidade versus impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Assim, caso o risco enquadre-se na região verde (1 a 9), seu nível de risco é entendido como baixo, logo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Caso esteja na região amarela (10 a 39), entende-se como médio; se estiver na região laranja (40 a 79) entende-se como alto e se estiver na região vermelha (80 a 100), entende-se como nível de risco muito alto (risco extremo).

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta um exemplo de riscos identificados e classificados.

Id	Risco	Relacionado ao (à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R01	Morosidade na fase de planejamento	Planejamento da Contratação	2	5	10
R02	Opinião Impopular / Seleção Inadequada do Artista	Planejamento da Contratação	2	5	10
R03	Falha na pesquisa de preços	Planejamento da Contratação	2	8	16
R04	Morosidade na seleção de artistas	Seleção do Fornecedor	2	8	16
R05	Contratação do objeto do Termo de Referência a custos acima da média do mercado	Seleção do Fornecedor	2	8	16
R06	Atrasos de horários de apresentação	Gestão Contratual	2	8	16
R07	Não Comparecimento do Artista	Gestão Contratual	2	10	20

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

1

A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

2

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

4

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, e demais instruções normativas).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

3.1. Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação:

Risco 01	Risco:	Morosidade na fase de planejamento	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano (Consequência) 1:	Atrasos e inexecução de contratação comprometendo as festividades programadas	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável	
1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 02	Risco:	Opinião Impopular / Seleção Inadequada do Artista
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Médio
	Dano (Consequência) 1:	Seleção de artista que seja impopular, não agradando os anseios da população, assim como não estando conforme as características da cultura local.
	Dano (Consequência) 2:	Baixa aprovação/reprovação popular da contratação, descaracterização da cultura local
	Tratamento:	Mitigar.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Realizar escutas popular, considerar os anseios locais e as características culturais das festividades religiosas destacadas.	Autoridade competente
2	Avaliar o critério de seleção de artistas a fim de agradar e satisfazer a população, considerar características da cultura local, requerer apresentação de portfólio como garantia de expressividade do alcance do artista.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
1	Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Suspensão do certame e revisão do processo de planejamento da contratação	Integrante Requisitante e Técnico

Risco 03	Risco:	Falha na pesquisa de preços
	Probabilidade:	Baixa



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Impacto:		Alto
Dano (Consequência) 1:		Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas.
Dano (Consequência) 2:		Impossibilidade de contratação.
Tratamento:		Mitigar.
Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
1	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal n. 143, de 2023.	Integrante Administrativo
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
1	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com o Decreto Municipal n. 143, de 2023.	Integrante Administrativo

3.2. Riscos relacionados à fase de Seleção do Fornecedor:

Risco 04	Risco:	Morosidade na seleção de artistas	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Descumprimento de prazos de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual.	
	Dano (Consequência) 2:	Atrasos na contratação, indisponibilidade de datas na agenda de artistas comprometendo os cronogramas e calendário das festividades, impossibilidade de contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas seleções justificadas e levantamento de quantidades de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável	
1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 05	Risco:	Contratação do objeto do Termo de Referência a custos acima da média do mercado.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Prejuízo ao erário	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a orientação normativa específica para tal fim	Integrante Administrativo e Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Considerar custos com encargos, tributos, frete e instalação quando for o caso.	
	3	Observar os orçamentos recebidos, excluindo aqueles com indícios de falhas.	

Assinado por 2 pessoas: JAYNARA ARAUJO DA COSTA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6CA190BDD6EC64E61860F985531DD9F5F>





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Revisar orçamentos recebidos	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Observar preços de outras licitações	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Não adjudicação de bens	Agente de Contratação

3.3. Riscos relacionados à fase de Gestão Contratual

Risco 06	Risco:	Atrasos de horários de apresentação	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Descumprimento de horários acordados para apresentação;	
	Dano (Consequência) 2:	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Fiscalização Técnica
	2	gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis, acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo diálogo com empresários responsáveis	Fiscalização Técnica
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
1	Estabelecer rotinas e planejamentos para o efetivo cumprimento das obrigações.	Setor de Fiscalização e Gestor do Contrato	
3	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Setor de Fiscalização e Gestor do Contrato	

Risco 07	Risco:	Não Comparecimento do Artista	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Muito Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Problemas de logística implicando na ausência de artistas ou impossibilidade de comparecer ao evento na data acordada previamente ou casos fortuitos ou de força maior que impeça o a realização da apresentação contrata.	
	Dano (Consequência) 2:	Dispêndio ao erário, insatisfação por parte dos espectadores.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos do não comparecimento do contratado, devendo está ainda consignar o sobre aviso de outra atração em eventuais casos de antecipação de apresentação.	Setor de Fiscalização
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Estabelecer rotinas e planejamentos para o efetivo cumprimento das obrigações.	Setor de Fiscalização e Gestor do Contrato
2	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Setor de Fiscalização e Gestor do Contrato	



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Os riscos identificados e passíveis de ações para sua mitigação na fase de planejamento tiveram ações preventivas tomadas. Os riscos referentes às fases de Seleção do Fornecedor e gestão do Contrato serão acompanhados pela Equipe de Planejamento da Contratação para efetivar as devidas estabelecidas neste mapa.

Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
R01	P1	Membros da Equipe de Licitação e equipe técnica demandante se reuniram para iniciar o planejamento da contratação. Nessa onde foram definidos os participantes do grupo de planejamento da aquisição.
R01	P2	Início da elaboração dos documentos/artefatos estabelecidos pelos respectivos normativos correspondentes.
R03	P2	Iniciado efetivamente a elaboração dos documentos de planejamento da contratação, utilizando -se os templates e Listas de Verificação elaborados pelo órgão AGU, disponíveis em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao .
R03	P1, P2	Iniciou-se a pesquisa de preços, comparando os preços no fornecimento do objeto do Projeto Básico, bem como, pesquisas no Painel de Preços com base no SINAPI, para compor o mapa de preços, considerando as ações previstas no mapa.

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Setor de Compras e Planejamento, nos termos da Portaria nº 340, de 26 de dezembro de 2023 apresenta o Mapa de Gerenciamento de Risco, certificando que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 02 de dezembro de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Administrativo	Integrante Administrativo
Jaynara Araújo da Costa Matrícula nº 1783	Anderson Vieira De Oliveira Matrícula nº 5169

Assinado por 2 pessoas: JAYNARA ARAUJO DA COSTA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6CA190BBD6EC64E61860F985531DD9F5F>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

6CA190BD6EC64E61860F985531DD9F5F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6CA190BD6EC64E61860F985531DD9F5F>



De: Setor de Compras e Planejamento
Enviado por: Kalline Paiva Mendes (kalline)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 02 de dezembro de 2024 às 14:59

Segue em anexo , despacho ao setor de licitação.

Anexo(s)

6.1 Despacho para TR -.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A senhora,

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Prezada senhora,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MGR, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados ao setor responsável para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º, da Lei 14.133/2021

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 02 de dezembro de 2024.

KALLINE PAIVA MENDES

Chefe do Setor de Compras e Planejamento

Portaria nº 08/2024



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

653BAEC66D7F45E2A3520B72B55D5832

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/653BAEC66D7F45E2A3520B72B55D5832>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 02 de dezembro de 2024 às 15:04

Segue em anexo, despacho de designação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho de Designação-3.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsáveis pela elaboração da(s) Ata(s) de Registro de Preços, do(s) contrato(s), extrato(s) do contrato(s) e termo(s) de convocação, bem como pela solicitação de assinaturas, de forma preferencialmente eletrônica, os servidores:

I Philippe Lima de Sousa – Assessor Jurídico – matrícula nº 05400

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 02 de dezembro de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F6FEDAD2176D4E3D94E0136A6C82A6CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F6FEDAD2176D4E3D94E0136A6C82A6CB>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Phillippe Lima de Sousa (philippe)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 02 de dezembro de 2024 às 15:38

Segue em anexo, termo de referência.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

6.0 - TERMO DE REFERÊNCIA - atualizado.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 79/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA, a ser avaliada pela Administração Pública Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Romim Mata	UND	1	R\$...	R\$...
2	Mizael Teixeira	UND	1	R\$...	R\$...

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA, é essencial a contratação de uma empresa especializada que proporcione um evento de qualidade, capaz de atender às expectativas da população local. A celebração do ano -novo é um momento marcante, que vai além da simples comemoração, pois simboliza a renovação de esperanças e o fortalecimento de laços comunitários. Contar com uma atração musical renomada e uma estrutura bem organizada ajudará a transformar o réveillon em um evento memorável, promovendo a união e a integração entre moradores e visitantes.

2.2. Além disso, o show de réveillon é uma oportunidade de valorizar e fortalecer a cultura local, destacando a música como um elemento fundamental da identidade do município. Tuntum possui uma rica tradição cultural e musical, e a contratação de uma empresa especializada permitirá a realização de um evento que reflita esses valores, promovendo talentos regionais e criando um espaço de celebração para a população. A música e as apresentações artísticas, nesse contexto, não apenas entreterão o público, mas também contribuirão para preservar e promover as raízes culturais da cidade.

2.3. Outro aspecto importante é o potencial econômico positivo que um evento dessa magnitude pode oferecer. A celebração do réveillon não se limita aos moradores de Tuntum, mas também atrai visitantes de outras localidades, estimulando o turismo e gerando maior movimento no comércio local. Setores como restaurantes, hotéis e estabelecimentos comerciais se beneficiam diretamente do aumento na circulação de pessoas, contribuindo para o crescimento econômico do município. Com a contratação de uma empresa especializada, é possível assegurar que o evento seja organizado com excelência, potencializando esses resultados e consolidando o réveillon como um motor de desenvolvimento para a economia local.

2.4. Por último, realizar um show de réveillon com o suporte de uma empresa especializada é uma excelente oportunidade de oferecer lazer e entretenimento de alto nível para toda a comunidade.

Assinado por 1 pessoa: PHILLIPPE LIMA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1C9413B10E2C4B5985242E6DE994E12A>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Em um momento em que o acesso a eventos culturais desempenha um papel crucial no bem-estar social, promover uma celebração gratuita e acessível é uma forma de fortalecer os laços comunitários e fomentar a convivência coletiva. O réveillon simboliza renovação e união, e um evento bem organizado contribuirá para que os moradores de Tuntum celebrem a chegada do novo ano com entusiasmo, renovando seu sentimento de pertencimento e orgulho pela cidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Para garantir uma celebração de alta qualidade e impactante para o Réveillon de Tuntum, a solução ideal é a contratação de uma empresa especializada na realização de shows, que tenha contratos de exclusividade com artistas renomados. Como indicação, sugerem-se as bandas Romim Mata e Mizael Teixeira, que são reconhecidas por sua qualidade e popularidade. Esta abordagem proporciona uma série de benefícios que contribuem para o sucesso do evento. A seguir, detalhamos os motivos que fundamentam essa escolha.

3.1. Entretenimento de Alta Qualidade

3.1.1. A empresa especializada em contratos exclusivos com artistas renomados oferece uma experiência musical ao vivo, com apresentações de alta qualidade. Com artistas de renome, o show será dinâmico e envolvente, garantindo uma atmosfera vibrante e inesquecível para todos os presentes.

3.2. Simplicidade Logística:

3.2.1. A presença de artistas renomados proporciona um impacto visual e uma interação direta com o público, criando uma experiência enriquecedora e um evento memorável. Isso eleva o nível do réveillon, tornando-o mais marcante e significativo para os moradores de Tuntum e visitantes.

3.3. Economia e Eficiência:

3.3.1. Comparado a diversas atrações ou opções mais complexas, a contratação de uma empresa especializada com artistas exclusivos pode ser mais econômica e eficiente. A redução de variáveis logísticas e a eliminação da necessidade de múltiplas atrações permitem um melhor controle dos custos e uma alocação mais eficaz dos recursos, garantindo um evento de alto nível sem excessos orçamentários.

3.4. Valorização do Evento:

3.4.1. A escolha de artistas renomados e a garantia de exclusividade trazem destaque para o evento, elevando seu status e atraindo um público considerável. Isso garante que o réveillon de Tuntum seja comemorado de maneira grandiosa, destacando a importância da data e promovendo o município de forma positiva.

Conclusão

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada com contratos exclusivos com artistas renomados é a solução ideal para a realização de um réveillon de sucesso em Tuntum. Ela proporciona entretenimento de excelência, com uma abordagem logística simplificada e econômica, garantindo uma celebração marcante e impactante para toda a comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados nos endereços contidos na Ordem de Serviço.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Assinado por 1 pessoa: PHILLIPPE LIMA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1C9413B10E2C4B59855242E6DE994E12A>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar da data final do curso e recebimento do certificado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.24. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da 1º antecipação de pagamento de acordo com o valor da proposta enviada, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.25. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.26. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.26.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.26.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.27. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.28. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento do recibo OU nota fiscal.

7.29. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.30. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.30.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/ ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/ ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

Assinado por 1 pessoa: PHILLIPPE LIMA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1C9413B10E2C4B5985242E6DE994E12A>



TUNTUM-MA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido neste termo:

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de acordo com a proposta enviada.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação para este exercício constará em anexo ao processo administrativo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à Chefe do setor, que deverá:

I - Solicitar a proposta e toda documentação necessária;

II - Bem como, solicitar a dotação orçamentária.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 02 de dezembro 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessor Jurídico
Philippe Lima de Sousa matrícula nº 05400

Assinado por 1 pessoa: PHILLIPPE LIMA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1C9413B10E2C4B5985242E6DE994E12A>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

1C9413B10E2C4B5985242E6DE994E12A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1C9413B10E2C4B5985242E6DE994E12A>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 02 de dezembro de 2024 às 15:46

Segue em anexo, despacho de solicitação de proposta.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho - Solicitação de Proposta (1).pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROPONENTE: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME	CNPJ: 19.488.891/0001-03
E-MAIL: LLPROMOCAOEPRODOCAO@GMAIL.COM	
ENDEREÇO: Rua Vereador Raimundo Lourenco Nº 30 – Residencial Ana Isabel.	
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: Solicitação de Proposta	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente, após a conclusão das providências solicitadas quanto a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR e do Termo de Referência – TR, ambos em anexo, conforme requisitado neste processo administrativo.

Fica solicitado a proponente: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

Justificativa de preços, acompanhada de contratos semelhantes com outros entes públicos, com notas fiscais ou outros documentos similares;

1. Regularidade fiscal e trabalhista;
2. Habilitação jurídica;
3. Qualificação Econômico-Financeira;
4. Qualificação Técnica;
5. Proposta com papel timbrado contendo informações de pagamento e demais documentos solicitados no TR.

Dessa forma, demonstrado de que os preços ajustados estão conforme a realidade de mercado, nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, nos prazos de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia da notificação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 02 de dezembro de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

09DCFE20D78B4EF585C259AE604466C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09DCFE20D78B4EF585C259AE604466C6>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 02 de dezembro de 2024 às 15:50

Segue em anexo, comprovante de envio a preponente.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Roundcube Webmail __ Solicitação de Proposta.pdf

Solicitação de Proposta



De <licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br>

Para <LLPROMOCAOEPRODOCAO@GMAIL.COM>

Data 2024-12-02 15:48

 Despacho - Solicitação de Proposta (1).pdf (~72 KB)

Segue em anexo, solicitação de proposta.

--

Atenciosamente,



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 02 de dezembro de 2024 às 16:00

Documentos enviados pela preponente.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

PROPOSTA - TUNTUM REVELION 2024 (2).pdf

ROMIM MAHTA CONTRATO EXCLUSIVIDADE TUNTUM.pdf

CONTRATO_DE_EXCLUSIVIDADE_-_MIZAELE TEIXEIRA_20222023_assinado (2).pdf

DOC - LL.pdf

Consulta Regularidade do Empregador 101222024.pdf



L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03
RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO Nº 30 – RESIDENCIAL ANA ISABEL
TUNTUM – MA - CEP: 65.763-000
CONTATO.: (99) 8449-4882
EMAIL: LLPROMOCAOEPRODUCAO@GMAIL.COM

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas de Inexigibilidade no cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços necessários para realização das festividades **de Revelion na Cidade Tuntum, no Estado Maranhão.**

PROPONENTE

Razão Social: **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **19.488.891/0001-03**
Endereço: **RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO Nº 30 – RESIDENCIAL ANA ISABEL, CEP: 65.763-000, Tuntum – MA**

COTAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Data: 31 de Dezembro 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Romim Mata	Cachê	1	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
02	Mizael Teixeira	Cachê	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL					R\$ 140.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)

Validade da Proposta: 60 Dias

CONTA CORRENTE Nº. 26.003-7, AGÊNCIA Nº. 1119-3, **BANCO BRASIL**, em nome de **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO LTDA**

Tuntum - MA, 22 de Novembro de 2024

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03
LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 106.589.763-87
RG 1044146998 GEJSP/MA



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa **L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA** e do outro lado como **ROMIM MAHTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como:

REPRESENTADO: ROMIM MAHTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.340.346/0001-46 Localizado na Rua das Acácias nº 932 Bairro: Arianopolis na cidade da Caucaia no estado do Ceará – CEP: 61.656-200 neste ato representando pelo Rômulo Augusto Mata de Carvalho, portador do CPF: 005.889.123-44 RG 2000028192061 SSPDC CE.

REPRESENTANTE: A L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.488.891/0001-03, sediada na Rua Vereador Raimundo Lourenço nº 30 - CEP: 65.763-000 – Bairro: Residencial Ana Isabel – Tuntum/MA, neste ato representando pela a LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO, C.P.F nº 106.589.713-87 cédula de RG nº 1044146998 GEJSP- MA, Residente na Rua Altino Gomes nº 01, Vila Militar, CEP: 63.760-000, Presidente Dutra – MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do **Território a nível local**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo **Território Nacional**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – Presente declaração de exclusividade tem validade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.



CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza -CE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Fortaleza -CE, 19 de novembro de 2024

L&L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME (N.E)
LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTRATANTE

ROMIM MAHTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ nº 20.340.346/0001-46
Rômulo Augusto Mata de Carvalho
CPF: 005.889.123-44
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

Rg nº.:

Rg nº.:

CPF nº.:

CPF nº.:



L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.488.891/0001-03

RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO Nº 30 – RESIDENCIAL ANA ISABEL

TUNTUM – MA - CEP: 65.763-000

CONTATO.: (99) 8449-4882

EMAIL: LLPROMOCAOEPRODUCAO@GMAIL.COM

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e do outro lado como REPRESENTADO a **MIZAE TEIXEIRA E BANDA** na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como:

REPRESENTADO: A **MIZAE TEIXEIRA E BANDA**, neste ato representando pelo **MIZAE BRITO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, RG 1673739220010 SSP-MA C.P.F. nº 038.429.393-02, residente e domiciliado na Rua dos Uruçus Nº 200 Bairro Centro, CEP 65.763-000, Cidade Tuntum, no Estado Maranhão é detentora de representação contratual da **MIZAE TEIXEIRA E BANDA**.

REPRESENTANTE: A **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.488.891/0001-03, sediada na Rua Vereador Raimundo Lourenço nº 30 - CEP: 65.763-000 – Bairro: Residencial Ana Isabel – Tuntum/MA, neste ato representando pela a LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO, C.P.F nº 106.589.713-87 cédula de RG nº 1044146998 GEJSP- MA, Residente na Rua Altino Gomes nº 01, Vila Militar, CEP: 63.760-000, Presidente Dutra – MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objetivo a cessão de direitos relativamente a **MIZAE TEIXEIRA E BANDA**, que a CEDENTE cede em favor da CESSIONARIA, em caráter de exclusividade específica de representá-la exclusivamente na circunscrição do Município da Cidade de Tuntum – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do **Território a nível Nacional**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo **Território a nível Nacional**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.



L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03
RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO Nº 30 – RESIDENCIAL ANA ISABEL
TUNTUM – MA - CEP: 65.763-000
CONTATO.: (99) 8449-4882
EMAIL: LLPROMOCAOEPRODUCAO@GMAIL.COM

CLÁUSULA QUARTA – Presente contrato por 03(Três) Anos

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de Tuntum – MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Tuntum – MA, 01 de Dezembro de 2022

L&L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME
LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTRATANTE

MIZUEL TEIXEIRA E BANDA
MIZUEL BRITO TEIXEIRA
Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:
Rg nº.:
CPF nº.:

2. _____

Nome:
Rg nº.:
CPF nº.:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.488.891/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N. E	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-02 - Web design 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ANA ISABEL	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LLPROMOCAOEPRODUCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8449-4882
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **08:18:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.488.891/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ANA ISABEL	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LLPROMOCAOEPRODUCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8449-4882
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **08:18:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03**

Pelo presente instrumento particular, abaixo assinados:

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Caxias – MA, nascido em 14 de Outubro de 1956, R.G 104415299-8 SESEJP/MA, expedido em 20 de Março de 2014, portador (a) do C.P.F nº 471.734.083-34, Residente na Rua Um Nº 01 – Residencial Bolinha – Vila Militar – Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000

NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO, brasileira, empresaria, natural de Dom Pedro – MA, casada em regime de comunhão universal de bens, nascido em 29 de Maio de 1987, portador do R.G 25212872003-2 GESPC – MA emitido 28 de Fevereiro de 2014, portador (a) do CPF 019.230.753-30, Residente na Rua Nelson Sereno Nº 1313 B, Bairro Vila Militar, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000 .

Únicos Sócios da Sociedade Empresaria Limitada **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede na da Rua Luis Rocha Nº 119, Bairro Paulo Falcão, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000, Empresa Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE, 21200850684 em 08 de Janeiro de 2014 e Inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03. Resolvem assim **alterar e consolidar o Contrato Social**, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Transfere-se o endereço da Rua Luis Rocha Nº 119, Bairro Paulo Falcão, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000 para Rua Vereador Raimundo Lourenço Nº 30, Bairro Residencial Ana Isabel, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000

CLAUSULA SEGUNDA: Fica admitido na Sociedade o Srº **LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 27/07/1956, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1044146998, expedida por GEJSP/MA em 08/11/2002 e CPF: nº 106.589.713-87, residente e domiciliado na RUA ALTINO GOMES, nº 01, VILA MILITAR, CEP: 65760-000, Ptesidente Dutra – MA.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da Sociedade a socia **LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO**, que cede e transfere sem agio nem desagio o total de suas quotas de 198000(Cento e noventa e oito mil), no valor de R\$ 1,00 cada, correspondente a R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), retirar-se da sociedade socia **NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO**, que cede e transfere sem agio nem desagio o total de suas quotas de 2000 (dois mil), no valor de R\$ 1,00 cada, correspondete a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o socio ora admitido **LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO**, acima qualificado.

CLAUSULA QUARTA: O Objeto Social passa a ser:

90.01-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICOS) 90.01-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 43.29-1/01 - INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS 77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES (SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM EVENTOS, CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, TRELICAS DE ALUMINIO) 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ALUGUEL DE GERADORES), SEM OPERADOR 93.29-8/01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES 90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL (PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS) 90.01-9/05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 73.11-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE. 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PRODUCAO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA TELEVISAO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, A GRAVACAO, FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, DE PROGRAMAS DE TELEVISAO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO 6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6201-5/02 - WEB DESIGN 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PUBLICIDADE AEREA, OS SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE) 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS,

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03**

CULTURAIS E ARTISTICAS 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCACOES, ETC., A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/01 - PRODUCAO TEATRAL 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE OPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES RECREACIONAIS, COMO AS MARINAS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS PARA A GUARDA DE EMBARCACOES, ATRACADORES, ETC. A ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL, A EXPLORACAO DE PEDALINHOS, A EXPLORACAO DE KARTS, A EXPLORACAO DE TRENZINHOS RECREACIONAIS) 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE ASTROLOGOS, VIDENTES E SIMILARES, AS ATIVIDADES DE ENGRAXATES, CARREGADORES DE MALAS, AS ATIVIDADES DE MANOBRISTAS DE AUTOMOVEIS (SERVICOS DE VALET), OS SERVICOS DE SEGURANCA DE PISCINA EM PREDIOS, AS ATIVIDADES DE MENSAGENS FONADAS (TELEMENSAGEM), SERVICOS DE CUIDADOS DE CRIANCAS DE FORMA ESPORADICA (BABY SITER), EXPLORACAO DE CHUVEIRO ELETRONICO, EXPLORACAO DE SANITARIOS PUBLICOS).

E exercerá as seguintes atividades:

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7311-4/00 - Agências de publicidade
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
9001-9/01 - Produção teatral
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
9001-9/02 - Produção musical
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
6201-5/02 - Web design
9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
7319-0/03 - Marketing direto
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
6010-1/00 - Atividades de rádio
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03**

CLAUSULA QUINTA: Altera-se o porte da empresa de MICROEMPRESA – ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 27/07/1956, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1044146998, expedida por GEJSP/MA em 08/11/2002 e CPF: nº 106.589.713-87, residente e domiciliado na RUA ALTINO GOMES, nº 01, VILA MILITAR, CEP: 65760-000, Presidente Dutra – MA. Constitui a Sociedade Empresária Unipessoal, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Sociedade Empresaria Unipessoal, gira sob o nome empresarial de **L E L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede Rua Vereador Raimundo Lourenço Nº 30, Bairro Residencial Ana Isabel, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000, com inscrição no CNPJ sob nº **19.488.891/0001-03**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu socio administrador, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto social:

90.01-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICOS) 90.01-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANCA 74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 43.29-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS 77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES (SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM EVENTOS, CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, TRELICAS DE ALUMINIO) 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ALUGUEL DE GERADORES), SEM OPERADOR 93.29-8/01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES 90.01-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL (PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS) 90.01-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 73.11-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE. 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PRODUÇÃO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA TELEVISAO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, A GRAVACAO, FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, DE PROGRAMAS DE TELEVISAO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO 6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6201-5/02 - WEB DESIGN 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PUBLICIDADE AEREA, OS SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE) 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCACOES, ETC., A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE OPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES RECREACIONAIS, COMO AS MARINAS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS PARA A GUARDA DE EMBARCACOES, ATRACADORES, ETC. A ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL, A EXPLORACAO DE PEDALINHOS, A EXPLORACAO DE KARTS, A EXPLORACAO DE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03**

TRENZINHOS RECREACIONAIS) 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE ASTROLOGOS, VIDENTES E SIMILARES, AS ATIVIDADES DE ENGRAXATES, CARREGADORES DE MALAS, AS ATIVIDADES DE MANOBRISTAS DE ATOMOVEIS (SERVICOS DE VALET), OS SERVICOS DE SEGURANCA DE PISCINA EM PREDIOS, AS ATIVIDADES DE MENSAGENS FONADAS (TELEMENSAGEM), SERVICOS DE CUIDADOS DE CRIANCAS DE FORMA ESPORADICA (BABY SITER), EXPLORACAO DE CHUVEIRO ELETRONICO, EXPLORACAO DE SANITARIOS PUBLICOS).

E exerce as seguintes atividades:

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7311-4/00 - Agências de publicidade
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
9001-9/01 - Produção teatral
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
9001-9/02 - Produção musical
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
6201-5/02 - Web design
9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
7319-0/03 - Marketing direto
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
6010-1/00 - Atividades de rádio
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital (é) de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócio da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	R\$
LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03**

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 08/01/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio (a) **LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO**, isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador, e autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: Declara o titular da Sociedade Empresaria Limitada, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 24 de Março de 2022

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
Sócio Administrador

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
Sócio (a) Retirante

NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO
Sócio (a) Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01923075330	NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
47173408334	LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2022 11:20 SOB Nº 20220354880.
PROTOCOLO: 220354880 DE 25/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203848485. CNPJ DA SEDE: 19488891000103.
NIRE: 21200850684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO**
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **1044146998 SESP MA**
 CPF: **106.589.713-87** DATA NASCIMENTO: **27/07/1956**
 FILIAÇÃO: **MANOEL DE JESUS LOBATO**
SEBASTIANA SANTOS LOBATO
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. **AD**
 Nº REGISTRO: **00124988057** VALIDADE: **04/04/2027** 1ª HABILITAÇÃO: **04/11/1974**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*
 LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **05/04/2022**
 Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*
Diogo Fernando Nogueira Santos
Diretor-Geral DE TRAN/MA
 ASSINATURA DO EMISSOR

MARANHÃO
 05001108561
 MA047018500

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2368649095
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 2368649095



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:43 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **9B7C.3B90.76B8.73CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078340/24

Data da

20/09/2024 12:14:37

Inscrição Estadual: 127497609

CPF/CNPJ: 19488891000103

Razão Social: L & L PROMOOAO E PRODUAOO DE EVENTOS LTDA

Endereço: RUA RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO, 30 CEP: 65763000 -

Telefone: (99)984494882

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/09/2024 12:14:37



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 407761/24

Data da

11/10/2024 09:18:34

Inscrição Estadual: 127497609

CPF/CNPJ: 19488891000103

Razão Social: L & L PROMOOAO E PRODUAOO DE EVENTOS LTDA

Endereço: RUA RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO, 30 CEP: 65763000 -

Telefone: (99)984494882

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/10/2024 09:18:34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
CNPJ: 06138911000166



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 10/2024

Exercício: 2024

Inscrição Municipal: 000535

Validade: 31/12/2024

Contribuinte: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS

Nome Fantasia: N. E

CPF/CNPJ: 19488891000103

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: VEREADOR RAIMUNDO

N: 30

Bairro: CONJUNTO ANA IZABEL

CEP: 65763000

Complemento:

Atividades

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
Impressão de material para uso publicitário
Montagem de estruturas metálicas
Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Atividades de televisão aberta

Horário de Funcionamento:			
Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada: 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 04/01/2024 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de TUNTUM-MA.

Data de Abertura:

08/01/2014

VALIDADOR FEDCD2070E823E8A



<http://nfse.adtrinforma>

TUNTUM - MA, 04/01/2024

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CNPJ: 10.476.850/0001-14
Av. DR. JOACY PINHEIRO, S/N, CENTRO



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº do Alvará: 19/2024

Exercício: 2024

Inscrição Municipal: 000535

Validade: 31/12/2024

Contribuinte: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS

Nome Fantasia: N. E

CPF/CNPJ: 19488891000103

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA VEREADOR RAIMUNDO **Bairro:** CONJUNTO ANA IZABEL **Nº:** 30

CEP: 65763000

Complemento:

Atividades

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
Impressão de material para uso publicitário
Montagem de estruturas metálicas
Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Atividades de televisão aberta

Horário de Funcionamento:			
Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações: ALVARÁ SANITÁRIO 2024

Data de Abertura:

08/01/2014

VALIDADOR 318F9A379F8AEA44



<http://nfse.adtrinformar>

TUNTUM - MA, 04/01/2024

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

CNPJ: **06.138.911/0001-66**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000



08/10/2024 09:18:58

USUÁRIO:CLAUDIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 278/2024

AUTENTICAÇÃO:4ggISMpGt8ug

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **19.488.891/0001-03**, situada à **RUA RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO, 30 RESIDENCIAL ANA ISABEL**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **06/01/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 08/10/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

CNPJ: **06.138.911/0001-66**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000



08/10/2024 09:16:43

USUÁRIO:CLAUDIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 277/2024

AUTENTICAÇÃO:skqEIUrZJKss

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **19.488.891/0001-03**, situada à **RUA RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO, 30 RESIDENCIAL ANA ISABEL**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **06/01/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 08/10/2024.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.488.891/0001-03
Razão Social: L E L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA ME
Endereço: R VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO 30 / RES ANA ISABEL / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100421292124663500

Informação obtida em 17/10/2024 14:46:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:11 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **E3C7.8722.5592.3ACE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.488.891/0001-03

Certidão n°: 48407174/2024

Expedição: 11/07/2024, às 10:27:24

Validade: 07/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.488.891/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 31/10/2024

Nº da certidão: 12400390932

Data de validade: 31/12/2024

Código de Validação: 02fb6b2d9d

NOME: L E L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.488.891/0001-03

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 19.488.891/0001-43 INSC. EST.: 127497609
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
 NIRE: 21200850684

BALANÇO GERAL

ATIVO

1 ATIVO CIRCULANTE

1,1 . DISPONIBILIDADES			
1.1.1 CAIXA _____	R\$		4.560,32
1.1.2 Bancos _____	R\$		18.970,23
1.1.3 Estoque _____	R\$		94.641,32
1,2 . DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO			
1.2.1 Duplicatas a Receber _____	R\$		452.630,00
1.2.2 (-) Duplicatas Descontadas _____			
1.2.3 Contas a Receber _____	R\$		652.314,21
1.2.4 ICM a Recuperar _____	R\$		-
1.2.5 _____			
1.2.6 _____			

2 ATIVO PERMANENTE

2,1 IMOBILIZADO

2.1.1 Imóveis _____			
2.1.2 Máquinas e Acessórios _____	R\$		92.560,00
2.1.3 Veículos _____	R\$		-
2.1.4 Móveis e Utensílios _____	R\$		115.634,00
2.1.5 Instalações _____	R\$		87.950,00
2.1.6 Ferramentas _____			
2.1.7 Construção em Andamento _____			
2.1.8 (-) Dep. Acum. do Imobilizado _____			
2.1.9 _____			
TOTAL ATIVO _____	R\$		1.519.260,08

TUNTUM -MA

31/12/2022.

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 19.488.891/0001-43 **INSC. EST.:** 127497609
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE: 21200850684

BALANÇO GERAL

PASSIVO

3 PASSIVO CIRCULANTE

3,1 . EXIGIBILIDADE

3.1.1	Fornecedores _____	R\$	912.884,94
3.1.2	Funcionarios a Pagar _____	R\$	38.450,00
3.1.3	Empréstimo Industrial _____		
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher _____	R\$	30.650,80
3.1.5	ICM a Recolher _____		
3.1.6	IPI a Recolher _____		
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher _____		
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher _____		
3.1.9	FGTS a Reclher _____	R\$	2.924,80
3.1.10	INSS a Recolher _____	R\$	2.924,80
3.1.11	Ordenados a Pagar _____	R\$	36.560,00

4 PATRIMONIO LÍQUIDO

4,1 CAPITAL

4.1.1	Capital Social _____	R\$	200.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar _____		
4.1.3			

4,2 RESERVAS DE CAPITAL

4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital _____		
4.2.2			

4,3 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO

4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens _____		
-------	---------------------------------	--	--

4,4 RESERVAS DE LUCRO

4.4.1	Reserva Legal _____	R\$	87.651,00
4.4.2	Contas Particulares _____	R\$	112.572,42

4,5

4.5.1	Lucros acumulados _____		0,00
4.5.2	(-) Prejuizos Acumulados _____		
4.5.3	Lucro do Exercício _____	R\$	94.641,32
TOTAL PASSIVO _____		R\$	1.519.260,08

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 19.488.891/0001-43 INSC. EST.: 127497609
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
 NIRE: 21200850684

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

* RECEITA BRUTA	_____	R\$	1.648.700,00
* RECEITA LÍQUIDA	_____	R\$	1.648.700,00
* CUSTO DE MERC. VENDIDA	_____	R\$	1.196.722,62
* LUCRO BRUTO	_____	R\$	451.977,38

DESPESAS OPERACIONAIS

* DESP. ADMINISTRATIVAS	_____	R\$	54.237,29
* DESP. FINANCEIRAS	_____	R\$	45.197,74
* DESP. VENDAS	_____	R\$	36.158,19
* OUTRAS DESPESAS	_____	R\$	22.598,87
		R\$	158.192,08

* LUCRO LÍQUIDO	_____	R\$	293.785,30
* IMP. DE RENDA	_____	R\$	29.378,53
* LUCRO REAL	_____	R\$	264.406,77

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 19.488.891/0001-43 INSC. EST. 127497609
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
 NIRE: 21200850684

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS

DÉBITOESTOQUE

Estoque no início do Exercício	_____ R\$	40.864,94
--------------------------------	-----------	------------------

ENTRADA

Janeiro	_____ R\$	120.000,00
Fevereiro	_____ R\$	110.000,00
Março	_____ R\$	98.750,00
Abril	_____ R\$	99.870,00
Mai	_____ R\$	100.000,00
Junho	_____ R\$	98.952,00
Julho	_____ R\$	102.560,00
Agosto	_____ R\$	102.450,00
Setembro	_____ R\$	103.564,00
Outubro	_____ R\$	108.563,00
Novembro	_____ R\$	101.230,00
Dezembro	_____ R\$	104.560,00
SUBTOTAL	_____ R\$	1.291.363,94
LUCRO BRUTO	_____ R\$	451.977,38
TOTAL	_____ R\$	1.743.341,32

CRÉDITOSAÍDAS

Janeiro	_____ R\$	189.560,00
Fevereiro	_____ R\$	258.760,00
Março	_____ R\$	158.920,00
Abril	_____ R\$	103.200,00
Mai	_____ R\$	92.650,00
Junho	_____ R\$	78.640,00
Julho	_____ R\$	79.800,00
Agosto	_____ R\$	105.620,00
Setembro	_____ R\$	110.620,00
Outubro	_____ R\$	156.800,00
Novembro	_____ R\$	145.630,00
Dezembro	_____ R\$	168.500,00
SUBTOTAL	_____ R\$	1.648.700,00
ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO	_____ R\$	94.641,32
TOTAL	_____ R\$	1.743.341,32

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 – RES. ANA ISABEL - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTA EM:	31/12/2022		
NIRE:	21200850684		

**QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2022
COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**

A) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ONDE} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{1.223.116,08}{1.024.395,34}$$

$$\text{ÍNDICE} = 1,19$$

B) – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{1.519.260,08}{1.024.395,34}$$

$$\text{ÍNDICE} = 1,48$$

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{1.223.116,08}{1.024.395,34}$$

$$\text{ÍNDICE} = 1,19$$

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

$$\text{EG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{PC} + \text{ELZ}}{\text{AT}} = \frac{1.024.395,34}{1.519.260,08}$$

$$\text{ÍNDICE} = 0,67$$

PRESIDENTE DUTRA – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF 106.589.713-87
SOCIO ADMINISTRADOR (A)

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 – RES. ANA ISABEL - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTA EM:	31/12/2022		
NIRE:	21200850684		

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Rua Vereador Raimundo Lourenço, Nº 30, Residencial Ana Isabel, CEP.65.763-000, Tuntum - MA, com inscrição no CNPJ: 19.488.891/0001-03, constituída em 08/01/2014, tem como finalidade principal a atividade: 90.01-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(LOCACAO DE TRIO ELETRICOS) 90.01-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 43.29-1/01 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS 77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES (SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM EVENTOS, CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, TRELICAS DE ALUMINIO) 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ALUGUEL DE GERADORES), SEM OPERADOR 93.29-8/01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES 90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL (PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS) 90.01-9/05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 73.11-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE. 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PRODUCAO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA TELEVISAO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO,A GRAVACAO, FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, DE PROGRAMAS DE TELEVISAO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO 6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6201-5/02 - WEB DESIGN 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PUBLICIDADE AEREA, OS SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE) 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCACOES, ETC., A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/01 - PRODUCAO TEATRAL 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE OPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES RECREACIONAIS, COMO AS MARINAS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS PARA A GUARDA DE EMBARCACOES, ATRACADORES, ETC. A ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL, A EXPLORACAO DE PEDALINHOS, A EXPLORACAO DE KARTS, A EXPLORACAO DE TRENZINHOS RECREACIONAIS) 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE ASTROLOGOS, VIDENTES E SIMILARES, AS ATIVIDADES DE ENGRAXATES, CARREGADORES DE MALAS, AS ATIVIDADES DE MANOBRISTAS DE AUTOMOVEIS (SERVICOS DE VALET), OS SERVICOS DE SEGURANCA DE PISCINA EM PREDIOS, AS ATIVIDADES DE MENSAGENS FONADAS (TELEMENSAGEM), SERVICOS DE CUIDADOS DE CRIANCAS DE FORMA ESPORADICA (BABY SITER), EXPLORACAO DE CHUVEIRO ELETRONICO, EXPLORACAO DE SANITARIOS PUBLICOS).

NOTA 02 - REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 – RES. ANA ISABEL - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTA EM:	31/12/2022		
NIRE:	21200850684		

NOTA 03 - CADASTRO

A empresa **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, possui os seguintes registros:

a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA sob o nº 21200850684

b) CNPJ 19.488.891/0001-03

NOTA 04 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 - RECEITAS

A Receita da entidade decorre das execuções de Promoção e Produção de eventos árticos (Show, Feiras de Exposições, vaquejadas), Serviços de Artes cênicas e espetáculos ao ar livre para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 - DESPESAS

As despesas da prestação do serviço são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

NOTA 10 - DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 118.171,87 (Cento e Dezoito Mil e Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos)

NOTA 11 - PASSIVO CIRCULANTE

A empresa tem Passivo Circulante de R\$ 1.024.395,34 (Um Milhão e Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)

NOTA 12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 494.864,74 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) refere-se ao Capital Social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e R\$ 294.864,74 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei n° 11.638/2007.

NOTA 13 - RESULTADO.

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 1.648.700,00 (Um Milhão e Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais), com saída de recursos pelo reconhecimentos dos CUSTOS, DESPESAS INCORRIDOS E DISTRIBUIÇÃO DEDIVIDENDOS REALIZADOS no valor de R\$ 1.196.722,62 (Um Milhão e Cento e Noventa e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R\$ 293.785,30 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCÍCIO, e R\$ 264.406,77 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos) valor destinados a RESERVA DE LUCROS.

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CRC 2703/MA CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023 10:45 SOB Nº 20230792561.
PROTOCOLO: 230792561 DE 16/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308946698. CNPJ DA SEDE: 19488891000103.
NIRE: 21200850684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12308947961 em 16/06/2023, protocolo 230792650. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
Número de Registro:	21200850684
CNPJ:	19488891000103
Município:	Tuntum

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO	MA2703

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2023 10:54 SOB Nº 20230792650.
PROTOCOLO: 230792650 DE 15/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308947961. NIRE: 21200850684.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, município Tuntum, CNPJ nº 19.488.891/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21200850684.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/01/2014

Ato constitutivo: 21200850684

Tuntum, 01/01/2022

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
Administrador, Sócio, CONTADOR
CRC/MA 2703

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Tuntum, 31/12/2022

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
Administrador, Sócio, CONTADOR
CRC/MA 2703



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2023 10:54 SOB N° 20230792650.
PROTOCOLO: 230792650 DE 15/06/2023. NIRE: 21200850684.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 19.488.891/0001-43 INSC. EST.: 127497609
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
 NIRE: 21200850684

BALANÇO GERAL

ATIVO

1 ATIVO CIRCULANTE

1,1 . DISPONIBILIDADES

1.1.1	CAIXA _____	R\$	4.560,32
1.1.2	Bancos _____	R\$	18.970,23
1.1.3	Estoque _____	R\$	94.641,32

1,2 . DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO

1.2.1	Duplicatas a Receber _____	R\$	452.630,00
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas _____		
1.2.3	Contas a Receber _____	R\$	652.314,21
1.2.4	ICM a Recuperar _____	R\$	-
1.2.5			
1.2.6			

2 ATIVO PERMANENTE

2,1 IMOBILIZADO

2.1.1	Imóveis _____		
2.1.2	Máquinas e Acessórios _____	R\$	92.560,00
2.1.3	Veículos _____	R\$	-
2.1.4	Móveis e Utensílios _____	R\$	115.634,00
2.1.5	Instalações _____	R\$	87.950,00
2.1.6	Ferramentas _____		
2.1.7	Construção em Andamento _____		
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado _____		
2.1.9			
	TOTAL ATIVO _____	R\$	1.519.260,08

TUNTUM -MA

31/12/2022.

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 19.488.891/0001-43 **INSC. EST.:** 127497609
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE: 21200850684

BALANÇO GERAL

PASSIVO

3 PASSIVO CIRCULANTE

3,1 . EXIGIBILIDADE

3.1.1	Fornecedores _____	R\$	912.884,94
3.1.2	Funcionarios a Pagar _____	R\$	38.450,00
3.1.3	Empréstimo Industrial _____		
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher _____	R\$	30.650,80
3.1.5	ICM a Recolher _____		
3.1.6	IPI a Recolher _____		
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher _____		
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher _____		
3.1.9	FGTS a Reclher _____	R\$	2.924,80
3.1.10	INSS a Recolher _____	R\$	2.924,80
3.1.11	Ordenados a Pagar _____	R\$	36.560,00

4 PATRIMONIO LÍQUIDO

4,1 CAPITAL

4.1.1	Capital Social _____	R\$	200.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar _____		
4.1.3			

4,2 RESERVAS DE CAPITAL

4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital _____		
4.2.2			

4,3 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO

4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens _____		
-------	---------------------------------	--	--

4,4 RESERVAS DE LUCRO

4.4.1	Reserva Legal _____	R\$	87.651,00
4.4.2	Contas Particulares _____	R\$	112.572,42

4,5

4.5.1	Lucros acumulados _____		0,00
4.5.2	(-) Prejuizos Acumulados _____		
4.5.3	Lucro do Exercício _____	R\$	94.641,32
TOTAL PASSIVO _____		R\$	1.519.260,08

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 19.488.891/0001-43 **INSC. EST.:** 127497609
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE: 21200850684

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

* RECEITA BRUTA	_____	R\$	1.648.700,00
* RECEITA LÍQUIDA	_____	R\$	1.648.700,00
* CUSTO DE MERC. VENDIDA	_____	R\$	1.196.722,62
* LUCRO BRUTO	_____	R\$	451.977,38

DESPESAS OPERACIONAIS

* DESP. ADMINISTRATIVAS	_____	R\$	54.237,29
* DESP. FINANCEIRAS	_____	R\$	45.197,74
* DESP. VENDAS	_____	R\$	36.158,19
* OUTRAS DESPESAS	_____	R\$	22.598,87
		R\$	158.192,08

* LUCRO LÍQUIDO	_____	R\$	293.785,30
* IMP. DE RENDA	_____	R\$	29.378,53
* LUCRO REAL	_____	R\$	264.406,77

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 19.488.891/0001-43 INSC. EST. 127497609
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
 NIRE: 21200850684

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS

DÉBITOESTOQUE

Estoque no início do Exercício	R\$	40.864,94
--------------------------------	-----	------------------

ENTRADA

Janeiro	R\$	120.000,00
Fevereiro	R\$	110.000,00
Março	R\$	98.750,00
Abril	R\$	99.870,00
Maio	R\$	100.000,00
Junho	R\$	98.952,00
Julho	R\$	102.560,00
Agosto	R\$	102.450,00
Setembro	R\$	103.564,00
Outubro	R\$	108.563,00
Novembro	R\$	101.230,00
Dezembro	R\$	104.560,00
SUBTOTAL	R\$	1.291.363,94
LUCRO BRUTO	R\$	451.977,38
TOTAL	R\$	1.743.341,32

CRÉDITOSAIDAS

Janeiro	R\$	189.560,00
Fevereiro	R\$	258.760,00
Março	R\$	158.920,00
Abril	R\$	103.200,00
Maio	R\$	92.650,00
Junho	R\$	78.640,00
Julho	R\$	79.800,00
Agosto	R\$	105.620,00
Setembro	R\$	110.620,00
Outubro	R\$	156.800,00
Novembro	R\$	145.630,00
Dezembro	R\$	168.500,00
SUBTOTAL	R\$	1.648.700,00
ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO	R\$	94.641,32
TOTAL	R\$	1.743.341,32

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 – RES. ANA ISABEL - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTA EM:	31/12/2022		
NIRE:	21200850684		

**QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2022
COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**

A) – ÍNDICE DE LIQUIEDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

ONDE =	AC+RLP	=	1.223.116,08.	ÍNDICE	= 1,19
	PC+ELP	=	1.024.395,34		

B) – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

SG:	AT	=	1.519.260,08	ÍNDICE	= 1,48
	PC+ELP	=	1.024.395,34		

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LC =	AC	=	1.223.116,08.	ÍNDICE	= 1,19
	PC	=	1.024.395,34		

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

EG =	PC + ELZ	=	1.024.395,34.	ÍNDICE	= 0,67
	AT	=	1.519.260,08		

PRESIDENTE DUTRA – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF 106.589.713-87
SOCIO ADMINISTRADOR (A)

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 – RES. ANA ISABEL - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTA EM:	31/12/2022		
NIRE:	21200850684		

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Rua Vereador Raimundo Lourenço, Nº 30, Residencial Ana Isabel, CEP.65.763-000, Tuntum - MA, com inscrição no CNPJ: 19.488.891/0001-03, constituída em 08/01/2014, tem como finalidade principal a atividade: 90.01-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(LOCACAO DE TRIO ELETRICOS) 90.01-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 43.29-1/01 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS 77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES (SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM EVENTOS, CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMINIO) 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ALUGUEL DE GERADORES), SEM OPERADOR 93.29-8/01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES 90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL (PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS) 90.01-9/05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 73.11-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE. 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PRODUCAO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA TELEVISAO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO,A GRAVACAO, FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, DE PROGRAMAS DE TELEVISAO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO 6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6201-5/02 - WEB DESIGN 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PUBLICIDADE AEREA, OS SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE) 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCACOES, ETC., A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES E FESTAS 9001-9/01 - PRODUCAO TEATRAL 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE OPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES RECREACIONAIS, COMO AS MARINAS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS PARA A GUARDA DE EMBARCACOES, ATRACADORES, ETC. A ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL, A EXPLORACAO DE PEDALINHOS, A EXPLORACAO DE KARTS, A EXPLORACAO DE TRENZINHOS RECREACIONAIS) 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE ASTROLOGOS, VIDENTES E SIMILARES, AS ATIVIDADES DE ENGRAXATES, CARREGADORES DE MALAS, AS ATIVIDADES DE MANOBRISTAS DE AUTOMOVEIS (SERVICOS DE VALET), OS SERVICOS DE SEGURANCA DE PISCINA EM PREDIOS, AS ATIVIDADES DE MENSAGENS FONADAS (TELEMENSAGEM), SERVICOS DE CUIDADOS DE CRIANCAS DE FORMA ESPORADICA (BABY SITER), EXPLORACAO DE CHUVEIRO ELETRONICO, EXPLORACAO DE SANITARIOS PUBLICOS).

NOTA 02 - REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 – RES. ANA ISABEL - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTA EM:	31/12/2022		
NIRE:	21200850684		

NOTA 03 - CADASTRO

A empresa **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, possui os seguintes registros:

a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA sob o nº 21200850684

b) CNPJ 19.488.891/0001-03

NOTA 04 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 - RECEITAS

A Receita da entidade decorre das execuções de Promoção e Produção de eventos árticos (Show, Feiras de Exposições, vaquejadas), Serviços de Artes cênicas e espetáculos ao ar livre para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 - DESPESAS

As despesas da prestação do serviço são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

NOTA 10 - DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 118.171,87 (Cento e Dezoito Mil e Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos)

NOTA 11 - PASSIVO CIRCULANTE

A empresa tem Passivo Circulante de R\$ 1.024.395,34 (Um Milhão e Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)

NOTA 12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 494.864,74 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) refere-se ao Capital Social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e R\$ 294.864,74 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei nº 11.638/2007.

NOTA 13 - RESULTADO.

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 1.648.700,00 (Um Milhão e Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais), com saída de recursos pelo reconhecimentos dos CUSTOS, DESPESAS INCORRIDOS E DISTRIBUIÇÃO DEDIVIDENDOS REALIZADOS no valor de R\$ 1.196.722,62 (Um Milhão e Cento e Noventa e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R\$ 293.785,30 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCÍCIO, e R\$ 264.406,77 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos) valor destinados a RESERVA DE LUCROS.

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CRC 2703/MA CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023 10:45 SOB Nº 20230792561.
PROTOCOLO: 230792561 DE 16/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308946698. CNPJ DA SEDE: 19488891000103.
NIRE: 21200850684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12308947961 em 16/06/2023, protocolo 230792650. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
Número de Registro:	21200850684
CNPJ:	19488891000103
Município:	Tuntum

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO	MA2703
-------------	----------------------------------	--------

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2023 10:54 SOB Nº 20230792650.
PROTOCOLO: 230792650 DE 15/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308947961. NIRE: 21200850684.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, município Tuntum, CNPJ nº 19.488.891/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21200850684.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/01/2014

Ato constitutivo: 21200850684

Tuntum, 01/01/2022

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
Administrador, Sócio, CONTADOR
CRC/MA 2703

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 19.488.891/0001-43 INSC. EST.: 127497609
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
 NIRE: 21200850684

BALANÇO GERAL

ATIVO

1 ATIVO CIRCULANTE

1,1 . DISPONIBILIDADES

1.1.1	CAIXA _____	R\$	4.560,32
1.1.2	Bancos _____	R\$	18.970,23
1.1.3	Estoque _____	R\$	94.641,32

1,2 . DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO

1.2.1	Duplicatas a Receber _____	R\$	452.630,00
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas _____		
1.2.3	Contas a Receber _____	R\$	652.314,21
1.2.4	ICM a Recuperar _____	R\$	-
1.2.5			
1.2.6			

2 ATIVO PERMANENTE

2,1 IMOBILIZADO

2.1.1	Imóveis _____		
2.1.2	Máquinas e Acessórios _____	R\$	92.560,00
2.1.3	Veículos _____	R\$	-
2.1.4	Móveis e Utensílios _____	R\$	115.634,00
2.1.5	Instalações _____	R\$	87.950,00
2.1.6	Ferramentas _____		
2.1.7	Construção em Andamento _____		
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado _____		
2.1.9			
	TOTAL ATIVO _____	R\$	1.519.260,08

TUNTUM -MA

31/12/2022.

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 19.488.891/0001-43 **INSC. EST.:** 127497609
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE: 21200850684

BALANÇO GERAL

PASSIVO

3 PASSIVO CIRCULANTE

3,1 . EXIGIBILIDADE

3.1.1	Fornecedores _____	R\$	912.884,94
3.1.2	Funcionarios a Pagar _____	R\$	38.450,00
3.1.3	Empréstimo Industrial _____		
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher _____	R\$	30.650,80
3.1.5	ICM a Recolher _____		
3.1.6	IPI a Recolher _____		
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher _____		
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher _____		
3.1.9	FGTS a Reclher _____	R\$	2.924,80
3.1.10	INSS a Recolher _____	R\$	2.924,80
3.1.11	Ordenados a Pagar _____	R\$	36.560,00

4 PATRIMONIO LÍQUIDO

4,1 CAPITAL

4.1.1	Capital Social _____	R\$	200.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar _____		
4.1.3			

4,2 RESERVAS DE CAPITAL

4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital _____		
4.2.2			

4,3 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO

4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens _____		
-------	---------------------------------	--	--

4,4 RESERVAS DE LUCRO

4.4.1	Reserva Legal _____	R\$	87.651,00
4.4.2	Contas Particulares _____	R\$	112.572,42

4,5

4.5.1	Lucros acumulados _____		0,00
4.5.2	(-) Prejuizos Acumulados _____		
4.5.3	Lucro do Exercício _____	R\$	94.641,32
TOTAL PASSIVO _____		R\$	1.519.260,08

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 19.488.891/0001-43 INSC. EST.: 127497609
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
 NIRE: 21200850684

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

* RECEITA BRUTA _____	R\$	1.648.700,00
* RECEITA LÍQUIDA _____	R\$	1.648.700,00
* CUSTO DE MERC. VENDIDA _____	R\$	1.196.722,62
* LUCRO BRUTO _____	R\$	451.977,38

DESPESAS OPERACIONAIS

* DESP. ADMINISTRATIVAS _____	R\$	54.237,29	
* DESP. FINANCEIRAS _____	R\$	45.197,74	
* DESP. VENDAS _____	R\$	36.158,19	
* OUTRAS DESPESAS _____	R\$	22.598,87	R\$ 158.192,08

* LUCRO LÍQUIDO _____	R\$	293.785,30
* IMP. DE RENDA _____	R\$	29.378,53
* LUCRO REAL _____	R\$	264.406,77

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 19.488.891/0001-43 INSC. EST. 127497609
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
 NIRE: 21200850684

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS

DÉBITOESTOQUE

Estoque no início do Exercício	R\$	40.864,94
--------------------------------	-----	------------------

ENTRADA

Janeiro	R\$	120.000,00
Fevereiro	R\$	110.000,00
Março	R\$	98.750,00
Abril	R\$	99.870,00
Maio	R\$	100.000,00
Junho	R\$	98.952,00
Julho	R\$	102.560,00
Agosto	R\$	102.450,00
Setembro	R\$	103.564,00
Outubro	R\$	108.563,00
Novembro	R\$	101.230,00
Dezembro	R\$	104.560,00
SUBTOTAL	R\$	1.291.363,94
LUCRO BRUTO	R\$	451.977,38
TOTAL	R\$	1.743.341,32

CRÉDITOSAIDAS

Janeiro	R\$	189.560,00
Fevereiro	R\$	258.760,00
Março	R\$	158.920,00
Abril	R\$	103.200,00
Maio	R\$	92.650,00
Junho	R\$	78.640,00
Julho	R\$	79.800,00
Agosto	R\$	105.620,00
Setembro	R\$	110.620,00
Outubro	R\$	156.800,00
Novembro	R\$	145.630,00
Dezembro	R\$	168.500,00
SUBTOTAL	R\$	1.648.700,00
ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO	R\$	94.641,32
TOTAL	R\$	1.743.341,32

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 – RES. ANA ISABEL - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTA EM:	31/12/2022		
NIRE:	21200850684		

**QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2022
COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**

A) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ONDE} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{1.223.116,08}{1.024.395,34}$$

ÍNDICE

= 1,19

B) – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVOS TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{1.519.260,08}{1.024.395,34}$$

ÍNDICE

= 1,48

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{1.223.116,08}{1.024.395,34}$$

ÍNDICE

= 1,19

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{PC} + \text{ELZ}}{\text{AT}} = \frac{1.024.395,34}{1.519.260,08}$$

ÍNDICE

= 0,67

PRESIDENTE DUTRA – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF 106.589.713-87
SOCIO ADMINISTRADOR (A)

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 – RES. ANA ISABEL - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTA EM:	31/12/2022		
NIRE:	21200850684		

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Rua Vereador Raimundo Lourenço, Nº 30, Residencial Ana Isabel, CEP.65.763-000, Tuntum - MA, com inscrição no CNPJ: 19.488.891/0001-03, constituída em 08/01/2014, tem como finalidade principal a atividade: 90.01-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(LOCACAO DE TRIO ELETRICOS) 90.01-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 43.29-1/01 - INSTALACAO DE PAINAIS PUBLICITARIOS 77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES (SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM EVENTOS, CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMINIO) 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ALUGUEL DE GERADORES), SEM OPERADOR 93.29-8/01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES 90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL (PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS) 90.01-9/05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 73.11-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE. 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PRODUCAO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA TELEVISAO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO,A GRAVACAO, FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, DE PROGRAMAS DE TELEVISAO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO 6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6201-5/02 - WEB DESIGN 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PUBLICIDADE AEREA, OS SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE) 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCACOES, ETC., A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES E FESTAS 9001-9/01 - PRODUCAO TEATRAL 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE OPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES RECREACIONAIS, COMO AS MARINAS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS PARA A GUARDA DE EMBARCACOES, ATRACADORES, ETC. A ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL, A EXPLORACAO DE PEDALINHOS, A EXPLORACAO DE KARTS, A EXPLORACAO DE TRENZINHOS RECREACIONAIS) 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE ASTROLOGOS, VIDENTES E SIMILARES, AS ATIVIDADES DE ENGRAXATES, CARREGADORES DE MALAS, AS ATIVIDADES DE MANOBRISTAS DE AUTOMOVEIS (SERVICOS DE VALET), OS SERVICOS DE SEGURANCA DE PISCINA EM PREDIOS, AS ATIVIDADES DE MENSAGENS FONADAS (TELEMENSAGEM), SERVICOS DE CUIDADOS DE CRIANCAS DE FORMA ESPORADICA (BABY SITER), EXPLORACAO DE CHUVEIRO ELETRONICO, EXPLORACAO DE SANITARIOS PUBLICOS).

NOTA 02 - REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 – RES. ANA ISABEL - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTA EM:	31/12/2022		
NIRE:	21200850684		

NOTA 03 - CADASTRO

A empresa **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, possui os seguintes registros:

a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA sob o nº 21200850684

b) CNPJ 19.488.891/0001-03

NOTA 04 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 - RECEITAS

A Receita da entidade decorre das execuções de Promoção e Produção de eventos árticos (Show, Feiras de Exposições, vaquejadas), Serviços de Artes cênicas e espetáculos ao ar livre para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 - DESPESAS

As despesas da prestação do serviço são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

NOTA 10 - DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 118.171,87 (Cento e Dezoito Mil e Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos)

NOTA 11 - PASSIVO CIRCULANTE

A empresa tem Passivo Circulante de R\$ 1.024.395,34 (Um Milhão e Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)

NOTA 12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 494.864,74 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) refere-se ao Capital Social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e R\$ 294.864,74 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei nº 11.638/2007.

NOTA 13 - RESULTADO.

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 1.648.700,00 (Um Milhão e Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais), com saída de recursos pelo reconhecimentos dos CUSTOS, DESPESAS INCORRIDOS E DISTRIBUIÇÃO DEDIVIDENDOS REALIZADOS no valor de R\$ 1.196.722,62 (Um Milhão e Cento e Noventa e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R\$ 293.785,30 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCÍCIO, e R\$ 264.406,77 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos) valor destinados a RESERVA DE LUCROS.

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CRC 2703/MA CONTADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Tuntum, 31/12/2022

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
Administrador, Sócio, CONTADOR
CRC/MA 2703



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2023 10:54 SOB Nº 20230792650.
PROTOCOLO: 230792650 DE 15/06/2023. NIRE: 21200850684.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
REGISTRO.....	: MA-002703/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.589.713-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/10/2024 as 08:05:34.

Válido até: 29/01/2025.

Código de Controle: 47227.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **L & L PROMOÇÃO & PRODUÇÃO DE EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 19.488.891/0001-03, situada na Rua Rui Barbosa nº 1345, centro, Gonçalves Dias/MA, CEP: 65775-000 prestou serviço de eventos **destinados a diversos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, conforme **Contrato nº. 23.06.0203.002/2021**, (segue planilha abaixo).

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO-MA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1	BANDAS 1: Apresentação artística e banda de renome Nacional, atestado pela crítica local.	Apresentação	2
3	BANDAS 3: Apresentação artística e bandas Locais, atestado pela crítica local.	Apresentação	7
4	Show artístico de gênero musical gospel com a apresentação e bandas.	Apresentação	7

Dom Pedro/MA, 06 junho de 2022

Atenciosamente,



AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freiras, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 19.488.891/0001-03, situada na Rua Rui Barbosa, nº. 1345, Bairro Centro, CEP: 65.775-000 – Gonçalves Dias/MA, prestou os serviços de **Promoção de eventos artísticos com apresentação de banda nacional, regionais com estrutura de palco, som, iluminação, gerador e banheiros químicos para o São João 2019**, conforme **Contrato nº. 20190607.001**, firmado 07 de junho de 2019. Atesto que a empresa cumpriu rigorosamente com presteza no atendimento das solicitações, bem como na qualidade dos serviços realizados.

Atesto ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone a conduta da empresa, até a presente data.

Dom Pedro-Ma 01 de Outubro de 2019



Alexandre Costa
Alexandre Carvalho Costa
Prefeito Municipal



Fernandes R. Filho
Fernandes R. Filho
Escrivão
Jon Lopes Rocha
Jon Lopes Rocha
Escrivão Jureamentado Substituto
Dom Pedro (MA) 07/10/19
Em Teste
Fernandes R. Filho
Fernandes R. Filho
Escriv.

Praça Teixeira de Freiras, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freiras, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 19.488.891/0001-03, situada na Rua Rui Barbosa, nº. 1345, Bairro Centro, CEP: 65.775-000 – Gonçalves Dias/MA, prestou os serviços de **Promoção de eventos artísticos com apresentação de banda nacional, regionais com estrutura de palco, som, iluminação, gerador e banheiros químicos para o São João 2019**, conforme **Contrato nº. 20190607.001**, firmado 07 de junho de 2019. Atesto que a empresa cumpriu rigorosamente com presteza no atendimento das solicitações, bem como na qualidade dos serviços realizados.

Atesto ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone a conduta da empresa, até a presente data.

Dom Pedro-Ma 01 de Outubro de 2019



Alexandre Costa
Alexandre Carvalho Costa
Prefeito Municipal



Fernandes R. Filho
Fernandes R. Filho
Escrivão
Jon Lopes Rocha
Jon Lopes Rocha
Escrivão Jureamentado Substituto
Dom Pedro (MA) 07/10/19
Em Teste
Escrit.

Praça Teixeira de Freiras, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.488.891/0001-03, estabelecida na Rua Vereador Raimundo Lourenço, nº 30, Bairro Res. Ana Isabel, na cidade de Tuntum – Estado do Maranhão, CEP 65.763-000, esta executando os serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de São Mateus do Maranhão/MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2022, PROCESSO Administrativo Nº 2022.01.27.0037, conforme planilha em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: Iluminação profissional moving beam spot 24 par led rgbw 1o mini bruts lâmpadas par 08 elipsoidal 08 strobe 02 máquinas de fumaça com ventiladores 02 canhões seguidor com operadore 01 mesa avolites 2010 oij ma lightinc painel de led p10 indoor de 3x2	86	Diária
11	CADEIRAS DE PLÁSTICO: Plástico Bistrô Branco, Medidas: Altura: 81,5 cm. Largura: 51 cm; Comprimento: 41,5 cm; Suporta 120 kg; Modelo empalhável; Resistente a mudanças climática.	5.000	Unidade
12	CARRO ABERTO ORNAMENTADO: Carro ornamentado cheio de flores	10	Diária
13	CORREDOR DA FOLIA: Camarins (com tecidos coloridos, lurex, pinturas em grafite, pedrarias e peças decorativas em material com brilho).	1	Unidade
14	MESA EM POLIPROPILENO, para quatro cadeiras, dimensões de 70 x 70 x 70 cm, na cor branca.	2.000	Unidade
15	ORNAMENTAÇÃO DE PALCO: Com balões, tecidos coloridos, luz cênicas arranjo florais e toalhas.	150	Unidade
16	ORNAMENTAÇÃO: Toalhas, cortinas, tapete e arranjos florais.	50	Unidade
17	ORNAMENTAÇÃO DE FESTIVIDADES. Ornamentação para a cidade em épocas festivas bem como, (Carnaval, São João, Copa do Mundo e Natal). Madeirite, Pregos, Martelos, caibo, fios de naylon, folhas de plástico coloridas, ferro, metalon, argila, banner para o portal da cidade, corda, palhas, fitas de led de diversas cores. Criação da Vila Natalina, Vila Junina, Vila Carnavalesca e Copa Do Mundo. Com montagem e desmontagem	4	Unidade
21	VILA NATALINA: Iluminar praça com enfeites de natal, no período de 01 de dezembro a 06 de janeiro, criando uma vila iluminada com o objetivo de atrair pessoas, gerar movimento e aquecer economia local, 01 unidade, com material humano (mão de obra).	35	Diária
22	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS: Grupos que representam na sua arte a cultura brasileira e maranhense.	63	Apresentação
23	BANDA LOCAL: De gênero musical com a apresentação da banda Local, no local indicado pela prefeitura, totalizando 1 apresentação com 120 minutos de duração.	80	Apresentação
24	BANDA REGIONAL: De gênero musical com a apresentação da banda Nacional, na praça no centro deste município, totalizando 1 apresentação com 140 minutos de duração.	55	Apresentação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

25	BANDAS MARCIAIS: Um grupo de músicos instrumentais que se apresentam ao ar livre e incorporam movimentos corporais - geralmente algum tipo de marcha - à sua apresentação musical.	15	Apresentação
33	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL MODELO STANDARD: 40 (QUARENTA) SANITÁRIOS COLETIVOS POR NOITE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, Em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O material químico deverá ser trocado diariamente, feito a limpeza, dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m.	50	Diária
35	Água Mineral Água mineral em copo de 200 ml Sem gás com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, acondicionado em isopor/freezer para apoio e gelo de água potável, conforme a natureza do evento.	30.000	Unidade
36	BRUNCH: Crepes, tábuas de frios variados, pâtisserie, frutas variadas da estação, 04 (quatro) tipos de tortas, 02 (dois) tipos de mousses, quiches, salpicão, massas com 02 (dois) tipos de molhos, Bebidas: Café, chás diversos, leite, chocolate, água com e sem gás, coquetel de frutas, 03 (três) tipos de sucos de frutas, 02 (dois) tipos de refrigerantes (normal e zero).	1.000	Pessoa
37	COFFEE-BREAK: a) Opções variadas sendo no mínimo 10 (DEZ) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche de 04 queijos, legumes e frango, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini baguete de tomate seco ou berinjela, mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, berinjela em pasta em torrada de pão sírio, pastéis folhados, rocambole salgado, quibe de forno, esfirra, empadão frango e/ou camarão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, sanduíche americano, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, tapioca recheada com carne de sol, patês diversos (presunto, frango, carne, peito de peru), mini wraps e mini rocambole de frango. b) Opções variadas, sendo no mínimo 05 (CINCO) tipos dentre as seguintes: Sonho de Doce de Leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro, macaxeira, milho), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim, mini rocambole de goiabada, quadradinho de maracujá, beiju de coco, delícia de coco e delícia de maracujá. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (coca-cola, jesus, fanta, guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos variados (mínimo de três tipos), café com leite, chocolate quente, água-de-coco; De 02 (DUAS) a 04 (QUATRO) mesas para armação do coffee-break, com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão e sobre-toalha), de acordo com a solicitação;	1.850	Pessoa
38	COQUETEL: O serviço será do tipo "volante". O cardápio sugerido compõe-se basicamente de: até quinze tipos de salgados assados, entre eles, canapés, folhados, "voul au vent", "tarteletes", além de três tipos de mini empratados e queijos finos variados. As bebidas sugeridas compõem-se basicamente de :água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e light ou zero), dois tipos de sucos de frutas naturais, até dois tipos de coquetéis decorados (sem álcool). Os alimentos deverão estar frescos e prontos para o consumo. As bebidas deverão estar acondicionadas em jarras e/ou garrafas, se necessário, térmicas, e, quando preciso, refrigeradas suficientemente para seu ideal consumo, sendo então, servidos em seus característicos copos e/ou taças de vidro devidamente higienizadas(os).	1.500	Pessoa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

39	<p>JUNK FOOD: Fornecimento de alimentação servida em carrocinhas ou em embalagens individualizadas com os itens: pizza, crepes, cachorro quente, pipoca, batata frita, mini-hambúrgueres, algodão doce, sorvetes, picolés, churros. Bebidas: Sucos de fruta, 02 (dois) sabores de refrigerantes incluindo normal e zero. Os serviços deverão ser executados com todo material necessário como copos, guardanapos, pratos e palitos de dentes, além de mão de obra para o perfeito funcionamento do mesmo.</p>	1.500	Pessoa
40	<p>KIT LANCHE: Kit para lanche composto: 01(um) sanduíche, 01(uma) fruta, 01(uma) caixa de suco ou refrigerante de 240 ml e 01 (uma) barra de cereal. O sanduíche deve ser frio ou quente (03 fatias de pão de forma e/ou de leite ou 01 pão francês) e recheio dentre os Quais: queijo e presunto, frango desfiado com cenoura, ricota com espinafre, pasta de azeitona e tipo "HOT DOG", atum, peito de peru, ou outras sugestões da contratada a ser aprovado pela Supervisão Administrativa. 01 (Uma) fruta dentre as opções: maçã, banana, pera, tangerina e laranja (descascada) 01 (Uma) caixa de suco 200ml (manga, maça, pêssego, laranja, acerola, goiaba) ou 01(Um) refrigerante 240ml (Coca-Cola, Jesus, Guaraná Antártica) 01 (Uma) barra de cereal 75g, dentre as seguintes opções: (banana, maçã com canela, castanha do Pará, aveia banana e mel, morango com chocolate, morango com iogurte, inclusive em versões diet e light)</p>	7.150	Pessoa
41	<p>REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR): a) Entradas: Salgados finos variados, sendo no mínimo 10 (DEZ) tipos dentre as opções: canapé de tomate seco, canapé de frango defumado, vovl-au-vant de camarão, vovl-au-vant de bacalhau, profiteroles, quibe de forno, tartaletes de frango, camarão, ricota, gorgonzola com nozes, mini quiche de queijo e espinafre, pudim de bacalhau, pudim de camarão, mousse de gorgonzola, casquinha de berinjela com castanha, pãozinho delícia recheado com requeijão, mini esfirra, canapés de morango com manjeriçã, canapés de atum com azeitona, canapés salmão com pimenta de geleia, canapés de catupiry com nozes. b) Refeição: dois tipos de salada: verde e legumes; dois tipos de arroz: branco e temperado (opção: cuxá; à grega; brócolis; couve); 1 (uma) massa (opção: espaguete; fusilli, lasanha; ravioli); dois tipos de pratos quentes: (opções: frango, carne, peixe, peru, camarão), preparados conforme sugestão da contratada e aprovação da Supervisão Administrativa. c) Sobremesa, sendo no mínimo 3 (TRÊS) tipos dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, limão, pavê, taça da felicidade, tortas geladas variadas, pudim de leite, sorvetes e doces em compota variados. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (coca-cola, jesus, fanta, guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.</p>	2.000	Pessoa
42	<p>REFEIÇÃO (TIPO QUENTINHA): a) Refeição: uma porção de salada verde ou legumes; uma porção de arroz: branco ou temperado (opção: cuxá; à grega; brócolis; couve); uma porção de massa (opção: espaguete; fusilli, lasanha; ravioli); uma porção de proteína: (opções: frango, carne, p eixe, peru, camarão); uma porção de cereal (feijão, grão de bico, etc) b) Sobremesa: uma porção dentre as quais: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, limão, pudim de leite, picolé e doces em compota variados. c) Bebidas: 01(uma) lata de refrigerante (350ml) entre as variações (coca-cola, jesus, fanta, guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet) ou 01(uma) lata de suco (330 ml) de marcas reconhecidas no mercado (sabores: maçã, pêssego, laranja, uva, goiaba, manga, entre outros). A alimentação deverá estar acondicionada em bandeja de alumínio ou isopor com 03 divisórias fechada com capacidade de 900ml, e deve vir acompanhada de talheres descartáveis de plástico (um garfo, uma faca e uma colher), 02 guardanapos de papel e 02 palitos de dente. A contratada deverá disponibilizar, pelo menos, três opções de cardápio, a ser escolhido pela contratante. As quentinhas deverão ser preparadas com antecedência máxima de 03 (três) horas do horário combinado para a entrega, devendo estas serem devidamente acondicionadas em ambiente térmico (aquecidas e/ou resfriadas) até o momento de serem servidas;</p>	6.250	Pessoa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

A referida empresa cumpri sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

São Mateus do Maranhão/MA, 18 de outubro de 2022.

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria n° 008/2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.488.891/0001-03
Razão Social: L E L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA ME
Endereço: R VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO 30 / RES ANA ISABEL / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111105262124663521

Informação obtida em 12/11/2024 17:23:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor Contábil
Data: 02 de dezembro de 2024 às 16:06

Segue em anexo, despacho administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

7. Despacho para Setor Contábil - INEX (3) (2).pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao senhor,

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Prezado senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 79/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 02 de dezembro 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F887CD054F9848DBA6043AC4E8B0D0A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F887CD054F9848DBA6043AC4E8B0D0A0>



De: Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 03 de dezembro de 2024 às 15:14

Em anexo dotação orçamentária.

Contador

Anexo(s)

FICHA 691 - CULTURA.pdf

Despacho do Setor Contábil.pdf

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 691

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Dotação : 13.122.0040.2156.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 209.683,40

**DUZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS
E QUARENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

B7FE3010D02F4B37A007249E49C71E3C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B7FE3010D02F4B37A007249E49C71E3C>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E
DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA.	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 140.000,00
	PLANO INTERNO	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES
	NATUREZA	13.122.0040.2156.0000 3.3.90.39.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 03 de DEZEMBRO DE 2024

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Portaria nº 241/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

2688546BF442489EA5306D1F0590BD4E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2688546BF442489EA5306D1F0590BD4E>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 03 de dezembro de 2024 às 15:20

Segue encaminhamento ao setor correto, para os devidos tramites.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 03 de dezembro de 2024 às 15:22

Segue em anexo, despacho administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

8. Despacho para o Secretário - INEX (1).pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao senhor,

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Prezado senhor Secretário, em atendimento a solicitação segue:

1. Justificativa de preços, acompanhada de contratos semelhantes com outros entes públicos, com notas fiscais ou outros documentos similares;
2. Regularidade fiscal e trabalhista;
3. Habilitação jurídica;
4. Qualificação Econômico-Financeira;
5. Qualificação Técnica;
6. Proposta com papel timbrado contendo informações de pagamento e demais documentos solicitados no TR.
7. Termo de Referência solicitado
8. Dotação Orçamentária informada pelo setor de contabilidade, bem como a classificação orçamentário-financeira do recurso para custeio da despesa requisitada, e sua respectiva nota de reserva.

Do exposto segue os autos para conhecimento e providências.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de dezembro de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F12B920C01B24FEAB5D8D10CEF27ACF9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F12B920C01B24FEAB5D8D10CEF27ACF9>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcicardo)

Para: Procuradoria Geral do Município

Data: 03 de dezembro de 2024 às 15:32

Segue em anexo, despacho administrativo.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

8. Despacho Para assessoria juridica.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Ao senhor,

AIRTON JOSÉ DE SOUSA

Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezado senhor,

Encaminhando a essa egrégia Assessoria jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para elaboração de parecer sobre a possibilidade e legalidade da referida contratação nos termos do Art. 53, §4º, da Lei 14.133/22. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

SEC. DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 03 de dezembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

2E2AD88FE19A40ADBCE70D59330F801B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2E2AD88FE19A40ADBCE70D59330F801B>



De: Procuradoria Geral do Município

Enviado por: Airton José de Sousa (airton)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 04 de dezembro de 2024 às 09:57

Segue em anexo, parecer jurídico.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

10.Parecer Jurídico - Inexigibilidade.pdf



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº. 79/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

PARECER:

Objeto de análise – Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon no município de Tuntum/MA, contribuindo para o fortalecimento da cultura local e entretenimento para a população. **Art. 74, II, da lei 14.133/2021.**

Primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos, este Órgão de Assessoramento Jurídico vem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, em razão das prerrogativas legais, expor os fatos e fundamentos para o presente opinativo.

Ressalta-se que este parecer técnico se baseia em legislação, doutrina e jurisprudência atuais, de modo que não cabe qualquer tipo de responsabilização para este(a) advogado(a), nos termos da **SÚMULA N. 05/2012/COP** da Ordem dos Advogados do Brasil:

“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. **Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público**, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).”

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de contratação de empresa especializada para realização do show, para a festa de réveillon do município de Tuntum/MA, buscando valorização e fortalecimento da cultura, proporcionando entretenimento e contribuindo para o enriquecimento do cenário artístico local. A celebração do Ano-Novo é um momento marcante, que vai além da simples comemoração, pois simboliza a renovação de esperanças e o fortalecimento de laços comunitários. Além disso, atrai não apenas os moradores locais, mas também pessoas de outras regiões, impulsionando o turismo e movimentando o comércio local, o que contribui para o desenvolvimento econômico do município. Ademais, visa fortalecer os laços sociais através da música e da expressão artística.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Dessa forma, a presente manifestação jurídica visa analisar os aspectos que envolvem a exegese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, buscando definir os requisitos para a contratação mediante procedimento administrativo de Inexigibilidade Licitação, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei no 14.133/2021.

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DO PARECER

Como se sabe, a obrigatoriedade do procedimento licitatório para realização de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública decorre de mandamento constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, da Magna Carta de 1988, assegurando-se igualdade de condições a todos aqueles que acudirem ao chamado do órgão ou ente público para participação do certame.

A não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional acima aludido, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 10 de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art.75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei no 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei no 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, uma vez que, no caso em concreto, a contratação será realizada por intermédio de empresa especializada na realização de eventos dessa natureza.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho³:

“ (...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados, assim como na justificativa apresentada no ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, aplicável ao presente caso:

Art. 7º Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (Grifei)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Assim, os documentos juntados, e valores que constam no ETP, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

2.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

Acerca dos requisitos de habilitação, parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei no 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei no 14.133/2021.

2.2 DA MINUTA DO CONTRATO

Ao analisar a Minuta de Contrato, verifico que constam os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal no. 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verificou-se também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade do pagamento e o crédito pelo qual correrá a despesa, assim como consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei n 14.133/2021, assim resta aprovada a presente Minuta.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal Interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

GAB. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 04 de dezembro de 2024.

AIRTON JOSÉ DE SOUSA

Assessor Jurídico

Portaria nº 327/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

DD4B0FDDCF274F309FEE728BF39C5103

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DD4B0FDDCF274F309FEE728BF39C5103>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Data: 04 de dezembro de 2024 às 10:06

Segue em anexo autorização.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

13. - AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (1).pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o Parecer Jurídico, com fulcro no inc. VIII do art. 72, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa, **L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: **19.488.891/0001-03**.

Com objeto Contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil ao município de Tuntum/MA, no valor total de R\$ 140.00,00 (cento e quarenta mil reais), com supedâneo no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21 "Inexigibilidade de Licitação".

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 04 de dezembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

47AB7A6BAFD249BFB9A559EE36699FCD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/47AB7A6BAFD249BFB9A559EE36699FCD>



De: Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, Setor de Compras e Planejamento, Setor de Licitações e Contratos, Setor Contábil, Procuradoria Geral do Município, Setor de Protocolo, Jaynara Araújo da Costa, FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA, Anderson Vieira de Oliveira

Data: 04 de dezembro de 2024 às 10:09

O processo 79 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 67 / 2024 - Processo Licitatório - INEXIGIBILIDADE.

Apensamento do processo admirativo.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcaddo)

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 04 de dezembro de 2024 às 10:13

Segue em anexo , adjudicação e homologação.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

14. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (1).pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

A Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, acolhendo o Parecer Jurídico, exarado no processo administrativo nº 42/2024 reconhece ser inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO de empresa de assessoria e consultoria contábil ao município de Tuntum/MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, § 4º do mesmo diploma.

Empresa: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.488.891/0001-03, R RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO, CEP: 65.763-000, Tuntum – MA.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 04 de dezembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1EAA50E82FB54C88905E5D17B30710DD>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

1EAA50E82FB54C88905E5D17B30710DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1EAA50E82FB54C88905E5D17B30710DD>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 04 de dezembro de 2024 às 10:15

Segue em anexo, despacho administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho de Designação-3.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsáveis pela elaboração da(s) Ata(s) de Registro de Preços, do(s) contrato(s), extrato(s) do contrato(s) e termo(s) de convocação, bem como pela solicitação de assinaturas, de forma preferencialmente eletrônica, os servidores:

I Philippe Lima de Sousa – Assessor Jurídico – matrícula nº 05400

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 04 de dezembro de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

93D28138B9704D19A246AC56D6E740AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93D28138B9704D19A246AC56D6E740AF>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Phillippe Lima de Sousa (philippe)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 04 de dezembro de 2024 às 14:44

Segue em anexo contrato e termo de convocação.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

CONTRATO Nº 266-24-INEX 12-2024.pdf

Termo de Convocação-L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 64/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO E A EMPRESA L & L PROMOÇÃO E
PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001 66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pelo Secretário Municipal, **FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA**, nomeado(a) pela Portaria nº 155/2021 de 23 de fevereiro de 2021, publicado no DOM de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula Funcional nº 1304 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 140/2021, 16 de fevereiro de 2021, publicada no DOM dia 16 de fevereiro 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE e **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 19.488.891/0001-03, R RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO, CEP: 65.763-000, Tuntum – MA, denominado CONTRATADA conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.1.1. Vinculam esta contratação:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. Aviso de Inexigibilidade Eletrônica;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o dia do show, antes do artista subir no palco, conforme a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.122.0040.2156.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES;

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 04 de dezembro de 2024



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA
Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 155/2021

Pelo **CONTRATATA**:

L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03
LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	CNPJ: 19.488.891/0001-03
ENDEREÇO: Rua Vereador Raimundo Lourenço, CEP: 65.763-000.	
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: Convocação para assinatura de Contrato nº 266/2024	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a proponente **L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, para assinatura do Contrato nº 266/2024, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA, realizada nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, nos prazos e condições exigidos neste Processo Administrativo.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretará nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 04 de dezembro de 2024

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Phillippe Lima de Sousa (philippe)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 04 de dezembro de 2024 às 14:48

Segue em anexo, comprovante de envio a preponente.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

comprovante de envio.pdf

contrato e termo de convocação



De <licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br>

Para LLPROMOCAOEPRODOCAO <LLPROMOCAOEPRODOCAO@GMAIL.COM>

Data 2024-12-04 14:46

Termo de Convocação-L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA.pdf (~104 KB) CONTRATO Nº 266-24-INEX 12-2024.pdf (~311 KB)

Segue em anexo, contrato e termo de convocação.

--

Atenciosamente,



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Phillippe Lima de Sousa (philippe)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 04 de dezembro de 2024 às 15:44

Segue em anexo, contrato assinado pela preponente.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

CONTRATO Nº 266-24-INEX 12-2024 (1).pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 64/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO E A EMPRESA L & L PROMOCÃO E
PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001 66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pelo Secretário Municipal, **FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA**, nomeado(a) pela Portaria nº 155/2021 de 23 de fevereiro de 2021, publicado no DOM de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula Funcional nº 1304 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 140/2021, 16 de fevereiro de 2021, publicada no DOM dia 16 de fevereiro 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE e **L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 19.488.891/0001-03, R RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO, CEP: 65.763-000, Tuntum – MA, denominado CONTRATADA conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

- 1.1.1. Vinculam esta contratação:
- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.1.3. Aviso de Inexigibilidade Eletrônica;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o dia do show, antes do artista subir no palco, conforme a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.122.0040.2156.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES;

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 04 de dezembro de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA
Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 155/2021

Pelo **CONTRATATA**:

L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03
LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Pedido

02194/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
066.667.009	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZ		UND	1	140.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CU	140.000,00
							Total Pedido
							140.000,00

Obs.:

Assinado por 3 pessoas: LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9E8493017A1B4E8CB4734CBF3531D4F9>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

9E8493017A1B4E8CB4734CBF3531D4F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9E8493017A1B4E8CB4734CBF3531D4F9>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Data: 04 de dezembro de 2024 às 16:17

Segue em anexo, extrato de contrato.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

Extrato do contrato-266-2024.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2024**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**. CONTRATADA: **L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 19.488.891/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PRAZO: o pagamento será efetuado até o dia do show, antes do artista subir no palco, conforme a lei 14.133/2021. Valor Total R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 13.122.0040.2156.0000; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, 04 de dezembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D9FE531A36704E379F9796CA23A825A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D9FE531A36704E379F9796CA23A825A9>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Data: 05 de dezembro de 2024 às 09:13

Segue em anexo, comprovante de publicação no DOM.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

0940.pdf

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2024..... 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM.
EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2024. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**. CONTRATADA:**L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 19.488.891/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024.** Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **PRAZO:** o pagamento será efetuado até o dia do show, antes do artista subir no palco, conforme a lei 14.133/2021. Valor Total R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 13.122.0040.2156.0000; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, 04 de dezembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA
Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000
Tuntum – MA
Contato: (99) 99220-0236



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor Contábil

Data: 05 de dezembro de 2024 às 09:14

Segue em anexo, solicitação de empenho.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO-1.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO

Pelo presente instrumento, autorizo a emissão de empenho, nas condições abaixo:

1. DO PROCESSO:

1.1 **Processo Administrativo** nº. 067/2024

1.2 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

1.3 **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

1.4 **Contrato** nº. 266/2024

1.5 **Valor:** R\$ 140.000,000 (cento e quarenta mil reais)

2.0 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA.

Pelo presente instrumento, autorizo ao Setor Contábil a emissão de empenho, oriundo do processo administrativo nº 067/2024. Após constatar a regularidade do processo e obediência aos princípios da Administração Pública (artigo 37, Constituição Federal de 1988), bem como aos princípios norteadores da licitação (Lei 14.133/21).

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 05 de dezembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A02DB9749AF14791B20A9FEABD3D020C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A02DB9749AF14791B20A9FEABD3D020C>



De: Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 05 de dezembro de 2024 às 14:57

Empenho em anexo.

Contador

Anexo(s)

NE0004120011.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2024

NOTA DE EMPENHO Nº 4120011

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
14.00	SECRETARIA DE CULTURA		
13.122.0040.2156.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte de Rec. Grupo: 00	Recursos Ordinários		
Fonte de Rec. Ind: 1	Recursos do Exercício Corrente		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
140.683,40	1.982.316,60	140.000,00	683,40

FICHA.: 691 DATA.: 04/12/2024 LICITAÇÃO. IGIBILIDADE CONTRATO.:

CREDOR.: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME

CNPJ/CPF: 19.488.891/0001-03

CÓDIGO: 1870

U.F...: MA

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA

CIDADE...: GONCALVES DIAS

Discriminação do Material e/ou Serviço:

O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024, CONTRATO Nº 266/2024.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 140.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

RHCARDDO H.ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

SEC. MUN.DE ORÇAMENTO E DESPESAS

ANNA GABRIELA DA SILVA

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/25C1D482E987422D87FBA58164705A84>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

25C1D482E987422D87FBA58164705A84

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/25C1D482E987422D87FBA58164705A84>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Data: 05 de dezembro de 2024 às 14:59

Segue em anexo, portaria dos fiscais do contrato.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

Portaria de Fiscal nº 225-2024 Contrato 266-cultura.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 225, 05 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 266/2024**, celebrado entre a **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, e a empresa **L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº19.488.891/0001-03, cujo objeto Contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO	04815
Suplente	THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA	02970

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 05 de dezembro de 2024.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

2BBFD81DE79040ECAE29AA61B412C0DA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2BBFD81DE79040ECAE29AA61B412C0DA>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Data: 06 de dezembro de 2024 às 09:11

Segue em anexo, comprovante de publicação no DOM.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

0941.pdf

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024.....	1
PORTARIA nº 225, 05 de dezembro de 2024.....	5
RESOLUÇÃO Nº 016/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM - MA.....	5
RESOLUÇÃO Nº 017/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM - MA.....	5
LEI ORDINÁRIA Nº 149, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.....	6
DECRETO Nº 178, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.....	7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 58/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 140/2021, publicada dia 16 de fevereiro de 2021 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024**, publicada no dia 13 de novembro de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação dos serviços de retirada e instalação de bombas em poços artesianos tubulares no município de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 14/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

VANGUARDA LTDA, CNPJ Nº 45.560.329/0001-45, Rua Guajajara, s/n, Cidade: Itaipava do Grajaú, Telefone: (99) 8533-2088, WhatsApp: (99) 98533-2088, E-mail: construtoravanguard@gmail.com, neste ato representado pela Srº Igor Willami Caldas Campos, portadora do CPF nº 612.379.123-00, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA, DESINFECÇÃO E PERFILAGEM DE POÇO ARTESIANO	SV	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
2	MÃO DE OBRAS DE RETIRADA DE BOMBA SUB-POÇO ATÉ 10 CV	SV	150	R\$ 1.211,00	R\$ 181.650,00
3	MÃO DE OBRAS DE RETIRADAS DE BOMBA SUB-POÇO DE 11 A 37,5 CV	SV	150	R\$ 840,00	R\$ 126.000,00
4	MICROFILMAGEM	SV	150	R\$ 972,59	R\$ 145.888,50



5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA 4	SV	150	R\$ 1.400,00	R\$ 210.000,00
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA 6	SV	150	R\$ 1.764,71	R\$ 264.706,50
7	SERVIÇO TÉCNICO DE TORNEADORA	SV	150	R\$ 491,75	R\$ 73.762,50
TOTAL					R\$ 1.072.007,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

- 5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaluem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 05 de dezembro de 2024.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**:



VANGUARDA LTDA,
CNPJ Nº 45.560.329/0001-45
Igor Willami Caldas Campos
CPF nº 612.379.123-00

PORTARIA

PORTARIA nº 225, 05 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 266/2024**, celebrado entre a **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, e a empresa **L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº19.488.891/0001-03, cujo objeto Contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO	04815
Suplente	THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA	02970

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 05 de dezembro de 2024.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 016/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM - MA

O Conselho Municipal de Saúde de Tuntum, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 26 de Novembro de 2024, no cumprimento da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 12.546, de 7 de janeiro de 1998, regulamentada pelo decreto 3.990 de 13 de junho de 2013.

Considerando a Constituição Federal de 1988 que determina que as três esferas de governo – federal, estadual e municipal – financiem o Sistema Único de Saúde (SUS), gerando receita necessária para custear as despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Considerando os percentuais de investimento financeiro dos Municípios, Estados e União no SUS que são definidos atualmente pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a prestação de contas de recursos no valor de R\$ 403.195,00 (Quatrocentos e três mil, cento e noventa e cinco reais), recurso incorporado ao Fundo Municipal de Saúde, destinado ao custeio para ação de Assistência à Saúde do Hospital das Clínicas de Tuntum, CNES 6553567.

Homologo a Resolução nº 016/2024, conforme legislação vigente.

Francisco Luís Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 017/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM - MA

O Conselho Municipal de Saúde de Tuntum, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 26 de Novembro de 2024, no cumprimento da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 12.546, de 7 de janeiro de 1998, regulamentada pelo decreto 3.990 de 13 de junho de 2013.

Considerando a Constituição Federal de 1988 que determina que as três esferas de governo – federal, estadual e municipal – financiem o Sistema



Único de Saúde (SUS), gerando receita necessária para custear as despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Considerando os percentuais de investimento financeiro dos Municípios, Estados e União no SUS que são definidos atualmente pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE;

Art.1º. Aprovar a prestação de contas de recursos no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais), recurso incorporado ao Fundo Municipal de Saúde, destinado ao custeio para ação de Assistência à Saúde do Hospital das Clínicas de Tuntum, CNES 6553567.

Homologo a Resolução nº 017/2024, conforme legislação vigente.

Francisco Luís Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 149, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de TUNTUM aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de TUNTUM, Estado do Maranhão, para o exercício de 2025 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 213.883.178,37 (Duzentos e Treze Milhões, Oitocentos e Oitenta e oito Mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)

Art. 2º. A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Outras Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 – Receita, com o seguinte desdobramento.

CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

FONTES	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	191.594.129,29
Receita Tributária e Contribuições	4.000.720,07
Receita Patrimonial	130.200,00
Transferências Correntes	187.463.209,22
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.761.242,22
RECEITAS DE CAPITAL	26.050.291,30
Transferências de Capital	26.050.291,30
TOTAL GERAL	213.883.178,37

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional a saber:

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO	
LEGISLATIVA	3.307.500,00
ADMINISTRAÇÃO	14.505.688,65
SEGURANÇA PÚBLICA	173.722,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.043.856,77
SAÚDE	88.977.588,71
EDUCAÇÃO	79.116.833,73
CULTURA	1.806.587,72
DIREITOS DA CIDADANIA	396.181,35
URBANISMO	8.197.623,63
HABITAÇÃO	372.456,25
SANEAMENTO	4.380.574,49
GESTÃO AMBIENTAL	811.440,00
AGRICULTURA	1.254.645,00
COMUNICAÇÕES	123.480,00
DESPORTO E LAZER	2.547.208,23
ENCARGOS SOCIAIS	707.601,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.189,90
TOTAL R\$	213.883.178,37

1. - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	163.746.744,80
Pessoal e Encargos Sociais	101.539.512,53
Outras Despesas Correntes	62.207.232,27
DESPESAS DE CAPITAL	49.976.243,67
Investimentos	49.5373.242,23
Amortização da Dívida	443.001,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.189,90
TOTAL GERAL R\$	213.883.178,37

ÓRGÃOS	
CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM	3.307.500,00
GABINETE DO PREFEITO	1.932.630,00
SEC. MUNIC DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESA	977.421,44
MDE	6.900.647,82
SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO	13.025.470,41
FUNDEB	59.190.715,50
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	3.554.157,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	87.406.167,06
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	997.294,69
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.726.837,08
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	11.073.758,37



SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTEC	1.700.742,96
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.806.587,72
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES	2.547.208,23
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	811.440,00
SEC. MUNICIPAL POLITICAS PUBL. P/ MULHERES	925.381,35
SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER	455.777,73
SEC. MUNICIPAL DE RECEITAS	898.220,34
SEC. MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	646.779,42
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	346.273,20
SEC. MUN. DE SEGURANÇA PUBLICA	173.722,50
SEC. MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAS	73.867,50
FUN. MUN. A CRIANÇA E ADOLESCENCIA-FIA	170.887,50
SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA	73.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	160.189,90
TOTAL	213.883.178,37

Art. 4º. Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

- Orçamento fiscal será realizado segundo as classificações funcionais programáticas, categoria econômica e institucional a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ESUMO TOTAL ORCADO POR FUNÇÃO	
LEGISLATIVA	3.307.500,00
ADMINISTRAÇÃO	14.505.688,65
SEGURANÇA PUBLICA	173.722,50
EDUCAÇÃO	79.116.833,73
CULTURA	1.806.587,72
DIREITOS DA CIDADANIA	396.181,35
URBANISMO	8.197.623,63
HABITAÇÃO	372.456,25
SANEAMENTO	4.380.574,49
GESTÃO AMBIENTAL	811.440,00
AGRICULTURA	1.254.645,00
COMUNICAÇÕES	123.480,00
DESPORTO E LAZER	2.547.208,23

ENCARGOS SOCIAIS	707.601,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.189,90
TOTAL R\$	117.861.732,89

- Orçamento da Seguridade Social, será realizado segundo as classificações funcionais programática, categorias econômicas e institucionais a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃOS	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.043.856,77
SAÚDE	88.977.588,71
TOTAL R\$ 96.021.445,48	

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§1º – Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados, serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

§2º – Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.

Art. 6º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita líquida real calculada.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2024 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei, pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM – MA, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 178, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a aprovação de processo de Loteamento de interesse social definido no Programa Minha casa, Minha Vida do Governo Federal e define a dimensão dos lotes e arruamento.



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum-MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 – Plano Diretor de Tuntum; Lei Municipal Complementar nº 13 de dezembro de 2022; e atendendo solicitação contida no expediente 11/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a aprovação de processo de loteamento de interesse social (Residencial Jairo Brito II), nos termos do Programa Minha Casa, Minha Vida, estabelecido pelo Governo Federal, com lotes que tenham dimensões inferiores a 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo de 156,40 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta centímetros), situado no bairro Tuntum de Cima, localizado na zona urbana deste município de Tuntum-MA, com área de 31.710,00 (trinta e um mil e setecentos e dez metros quadrados), objeto da matrícula CNM nº 144667.2.0001590-90 do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Tuntum-MA.

Art. 2º - Fica autorizada a aprovação de processo de loteamento de interesse social, nos termos do Programa Minha Casa, Minha Vida, estabelecido pelo Governo Federal, com arruamento que tenha dimensão inferior a 10,00 m (dez metros), sendo 7,00 m (sete metros) para pista de rolamento e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio de cada lado, conforme a ABNT NBR 9050.

Art. 3º - Fica autorizada a execução de infraestrutura básica do loteamento ao longo das vias públicas (passeios ou pistas), conforme a necessidade do loteamento.

Art. 4º - A Fica autorizada a utilização de fossa séptica e sumidouro ou filtro anaeróbico como solução para o esgotamento sanitário, dispensada a execução de rede coletora em frente aos lotes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TUNTUM-MA, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA
Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000
Tuntum – MA
Contato: (99) 99220-0236



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Data: 06 de dezembro de 2024 às 15:00

Segue em anexo ordem de serviços.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

OS-L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME.pdf

CNPJ : 06.138.911/0001-66

Ordem de Fornecimento/Serviço

Contrato:

Data pedido: 04/12/2024

Número Pedido 02194/24

Fornecedor 1870 L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME
 Endereço RUA RUI BARBOSA Número 1345
 Complemento Fone Fax
 Cidade GONCALVES DIAS CEP 65775-000 UF MA
 CNPJ 19.488.891/0001-03 IE

Local de entrega:

Condição de pagamento:

Poder PODER EXECUTIVO
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		140.000,00	140.000,00
Total do Pedido					140.000,00

Observação
 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000036/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - N° Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Contratação de empresa especializada para realização do show de réveillon do município de Tuntum/MA

Secretário de Orç. Gestão e Despesas

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5D33AFBA2D0A48529E68DE1E4639351B





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

5D33AFBA2D0A48529E68DE1E4639351B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5D33AFBA2D0A48529E68DE1E4639351B>